



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

EDITAL 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 047/2024

PREGÃO PRESENCIAL 004/2024

REGISTRO DE PREÇOS 008/2024

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
Órgão licitante	<ul style="list-style-type: none">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE.
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, OU aberto para ampla competitividade , objetivando o fornecimento de material de construção, para atendimento das necessidades diárias das diversas secretarias do município de Josenópolis-MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
Fundamento jurídico	Lei Federal nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I – Para a presente contratação será aplicado os benefícios para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme arts.42, 43,44,45,46 e 48 da LC 123/2006
Fone	(38) 9.9738-2770
Site	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.josenopolis.mg.gov.br a partir da data de sua publicação.
e-mail	Licita.josenopolis@gmail.com
Pregoeiro	Jessika Francieli Pires Vieira
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG Sala de licitações.
Data	15 de agosto de 2024
Hora	08:00hrs

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, em atendimento às demandas apresentadas pelas Secretarias municipal, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A especificação dos objetos e das cotas, Principal, Reservada e Exclusiva, nos termos do art.4 da Lei Federal 14.133/2021.

1.3. Os preços de referência estão disponíveis no anexo XI

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. O Pregoeira, Sr. Jessika Franciely Pires Vieira conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Josenópolis-MG – , se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2 do art. 17 desta Lei;

2.4. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG, sala de licitações. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5.1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “MEMORY” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta.

2.6. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site da prefeitura municipal www.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes/ e pncp.gov.br/ e junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.8. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

2.8.1. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente

melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

2.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

2.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.11. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As Cotas (**RESERVADA E EXCLUSIVA**) serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

3.2.1. Quando não houver fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo e reservado, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.2.1.1. *“Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”.* (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

3.2.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.2.2.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.2.2. No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Josenópolis-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.8. É vedada a participação de empresas:

3.8.1. Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.8.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.8.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1 e § 2 do art. 9 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.8.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.8.7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

5.4. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo IV**)

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão **SOMENTE** para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

5.9. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

5.10. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se dá em virtude do sistema de Software utilizado pelo Município “memory” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços Pregão

Presencial - nº 004/2024

Interessado: Setor de licitações

Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão

Presencial - nº 004/2024

Interessado: Setor de licitações

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.

6.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

6.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.8. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

7.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.3. Indicar na proposta os seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega

7.4. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

7.5. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados (quando houver)**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

7.6. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

7.7. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

7.7.1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

- a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

7.9.2. O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.9.3. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.

7.10. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

7.10.1. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1, § 2, de 29 de junho de 1995.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

7.12.1. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

7.13. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

7.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

7.14. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. Ressalvadas as hipóteses de diligências para saneamento.

7.16. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

- b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.
- g) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- a) certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;
- c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico- operacional exigida neste subitem;
- d) Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Josenópolis-MG conforme modelo do **ANEXO VII**;
- b) Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme **Anexo VIII**;
- c) **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.
- 9.2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 9.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

10.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

10.5.1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.5.2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

10.5.3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.5.4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.6. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.2.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1 do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

11.2.3. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

12.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Josenópolis-MG, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

13.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

13.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

14. DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. As condições de fornecimento e suas condições e prazos estão pormenorizadamente estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

15.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

16.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.3.1. O prazo de validade;
 - 16.3.2. A data da emissão;
 - 16.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 16.3.5. O valor a pagar; e
 - 16.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 16.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
 - 16.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
 - 16.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
 - 16.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 16.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 - 16.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
 - 16.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 16.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA) de correção monetária.

17. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

17.1. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em **R\$ 4.960.558,86 (quatro milhões novecentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.

17.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I- supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI- Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2 do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3 do art. 137 da mesma Lei.

VII- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

22.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

22.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

22.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

22.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

22.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

22.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

23.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

23.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

24.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

24.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.1.3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

24.1.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

24.3. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

24.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.5.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.6.1. Por razão de interesse público; ou

22.6.2. A pedido do fornecedor.

25. DAS REVISÕES DE PREÇOS

25.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

25.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

25.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

25.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

25.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

25.5.1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar às empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

26.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

26.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

26.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

26.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

26.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

26.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

24.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

24.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

24.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

24.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

27.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

27.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo da comarca de Josenópolis - MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

27.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

27.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Josenópolis-MG, aos **30 de julho de 2024**

Edital elaborado por:

Edmilson Teixeira Batista
Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO-Nº 046/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2024

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6, inciso XXIII, alínea "a"):

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **OU aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de material de construção, para atendimento das necessidades diárias das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de qualidade de bem de luxo, em obediência ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 348/2023.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	_____ / 2024
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Obras
Responsável pela Demanda:	Edmilson Teixeira Batista
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	<input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Administração <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Obras <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Assistência Social <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer <input checked="" type="checkbox"/> Secretaria Municipal de Saúde <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	Aquisição de material de construção para as diversas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de realizar atendimento para aquisição de material de construção, para as diversas Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, sendo que a maior demanda é da Secretaria de obras, com fins de suprir as necessidades do municípios. A Secretaria de Obras é responsável pela manutenção e melhoria da infraestrutura pública, incluindo estradas, pontes, edifícios governamentais, redes de água e esgoto, entre outros. A aquisição de materiais de construção é essencial para garantir que esses ativos sejam mantidos em boas condições e que projetos de melhoria possam ser realizados.

Atendimento às Demandas da Comunidade: A aquisição de materiais de construção permite à Secretaria de Obras responder às demandas da comunidade por infraestrutura adequada. Isso inclui reparos emergenciais, como conserto de estradas danificadas ou reconstrução de áreas afetadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

desastres naturais, bem como a implementação de projetos de desenvolvimento urbano e rural. A infraestrutura pública bem mantida é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A aquisição de materiais de construção de qualidade contribui para a construção e manutenção de estruturas seguras, reduzindo os riscos de acidentes e garantindo o acesso a serviços essenciais, como água potável e transporte.

Ter os materiais de construção adequados disponíveis quando necessário permite à Secretaria de Obras executar suas atividades de forma eficiente e dentro do prazo. Isso inclui realizar reparos e construções com rapidez e qualidade, minimizando interrupções e maximizando o uso dos recursos disponíveis.

Investir em materiais de construção de qualidade pode resultar em economia de recursos a longo prazo. Estruturas bem construídas e materiais duráveis exigem menos manutenção e reparos frequentes, o que reduz os custos operacionais e prolonga a vida útil dos ativos públicos.

Ao justificar a aquisição de materiais de construção, é importante garantir transparência e prestação de contas no processo de compra. Isso inclui seguir procedimentos de licitação transparentes e documentar todas as etapas do processo de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficiente.

Ao destacar esses pontos, é possível justificar a importância da aquisição de materiais de construção para todas as secretarias como essa atividade contribui para o desenvolvimento e o bem-estar da comunidade.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratação na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões da Pregoeira designada para a realização do Pregão a ser instaurado.

Assim, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito no art. 6, inciso XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AÇO BARRA 4.2 MM 12 METROS	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

2.	AÇO BARRA 05 MM 12 METROS CA-60	UND	200		
3.	AÇO BARRA 6.3 MM 12 METROS	UND	200		
4.	AÇO BARRA 8.0 MM 12 METROS CA-50	UND	200		
5.	ADAPTADOR COM FLANGE PVCA 20 MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200		
6.	ÁGUA RAZ 900 ML	UND	20		
7.	ÁSPERSOR DE IRRIGAÇÃO DE 01 METRO	UND	20		
8.	ÁSPERSOR DE IRRIGAÇÃO DE 0,50 METRO	UND	20		
9.	ADAPTADOR COM FLANGE PVCA 25 MM PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	200		
10.	ADAPTADOR COM FLANGE PVCA 32 MM	UND	200		
11.	ADAPTADOR COM FLANGE PVCA 40 MM	UND	100		
12.	ADAPTADOR COM FLANGE PVCA 50 MM	UND	200		
13.	ADAPTADOR CURTO PVCA 20 MM	UND	200		
14.	ADAPTADOR CURTO PVCA 25 MM	UND	200		
15.	ADAPTADOR CURTO PVCA 32 MM	UND	200		
16.	ADAPTADOR CURTO PVCA 40 MM	UND	200		
17.	ADAPTADOR CURTO PVCA 50 MM	UND	280		
18.	ADAPTADOR CURTO PVCA 60 MM	UND	220		
19.	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA ELÉTRICA	UND	193		
20.	ADAPTADOR 40MM PARA VÁLVULA DE LAVATÓRIO PVC	UND	145		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

21.	ADESIVO PLASTICO 175 G EM PINCEL	UND	350		
22.	ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA	UND	200		
23.	ADESIVO PLASTICO 850G	UND	200		
24.	ADESIVO PLÁSTICO DE 17 GRAMAS	UND	100		
25.	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1/2	UND	150		
26.	ALICATE PRESSAO 10 POLEGADAS	UND	20		
27.	ALICATE UNIVERSAL 8 DUPLAMENTE TEMPERADO	UND	15		
28.	ALICATE 10 50 CM	UND	20		
29.	ARAME FARPADO GALVANIZADO 500M	UND	40		
30.	ARAME FARPADO GALVANIZADO COM 250 METROS	UND	40		
31.	ARAME LISO PARA CERCA DE 1000 METROS	UND	40		
32.	PÓ DE BRITA	MT	200		
33.	BOMBA DE SAPO	UND	05		
34.	CORREIA MOTOR ÁGUA	UND	06		
35.	ARAME LISO PARA CERCA DE 500 METROS	KG	40		
36.	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,10MM	KG	80		
37.	ARAME GALVANIZADO 16BWG 1,65MM	KG	50		
38.	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO 1KG	KG	200		
39.	ARCO SERRA 12 SEGUETA MANUAL EM AÇO GALVANIZADO CABO	KG	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

40.	ARANDELA 30 CMM	UND	180		
41.	ARCO DE SERRA, REGULÁVEL	UND	60		
42.	ARRUELA 5/16 GALVONIZADA	UND	300		
43.	ARRUELA 3/8 GALVONIZADA	UND	300		
44.	AREIA COMUM DE REBOCO M3	MT	300		
45.	AREIA LAVADA M3	MT	700		
46.	ARGAMASSA AC1 20KG	PCT	180		
47.	ARGAMASSA AC3 DE 20 KG	PCT	180		
48.	ARMÁRIO PARA BANHEIRO ADAPTADO COM ESPELHO SIMPLES	UND	20		
49.	ABRACADEIRA DE FERRO 2 POLEGADAS	UND	100		
50.	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3/4	UND	100		
51.	ABRAÇADEIRA 1/1.2	UND	120		
52.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	30		
53.	SABRE 40 CM MOTOR SERRA	UND	06		
54.	APAGADOR DUPLO DE 02 TECLAS	UND	50		
55.	BARRA ROSCAVEL 3/8	UND	100		
56.	BARRA ROSCAVEL 5/16	UND	100		
57.	BARRA ROSCAVEL 6.3	UND	100		
58.	BISNAGA CORES VARIADAS	UND	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

59.	BASCULANTE DE METALON 50X50	UND	30		
60.	BASCULANTE DE METALON 60X80	UND	20		
61.	BASCULANTE DE METALON 40X40	UND	20		
62.	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 20MM	UND	50		
63.	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 25MM	UND	50		
64.	BROCA PARA MADEIRA 06 MM	UND	20		
65.	BROCA PARA CONCRETO DE 8 MM	UND	20		
66.	BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM	UND	20		
67.	BROCA PARA MADEIRA CONCRETO DE 12 MM	UND	20		
68.	BROCA PARA CONCRETO DE 16 MM	UND	25		
69.	BROCA PARA CONCRETO DE 06 MM	UND	25		
70.	BROCA P/MADEIRA 08MM	UND	25		
71.	BROCA P/CONCRETO 12MM	UND	25		
72.	BROCA PARA MADEIRA DE 16 MM	UND	25		
73.	BROCA PARA FERRO DE 06 MM	UND	20		
74.	BROCA PARA FERRO DE 08 MM	UND	20		
75.	SERRA MARMORE	UND	03		
76.	SERRA CIRCULAR	UND	02		
77.	BLOCO CERÂMICO 8 FUROS 11,5X19X24	UND	40.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

78.	BOQUILHA LOUÇA	UND	400		
79.	BOQUILHA PVC	UND	600		
80.	BROXA PARA PINTURA REDONDA	UND	100		
81.	BROCA PARA FERRO DE 10 MM	UND	20		
82.	BROCA PARA FERRO DE 12 MM	UND	20		
83.	BRITA CALCARIA 1	MT	300		
84.	BRITA 0	MT	300		
85.	BOTA PLASTICO DE PVC CANO LONGO	PAR	30		
86.	BOTINA	PAR	30		
87.	BACIA DE CAIXA ACOPLADA	UND	20		
88.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE 40 CMM PVC	UND	10		
89.	BRAÇO DE CHUVEIRO DE 50 CMM PVC	UND	10		
90.	CABO COBRE UNIPOLAR 25 MM	UND	1000		
91.	CABO COBRE UNIPOLAR 6 MM	MT	1000		
92.	CABO FLEXÍVEL 2X1.5 MM COBRE	MT	2000		
93.	CABO FLEXÍVEL 2,5 PARALELO	MT	700		
94.	CABO FLEXÍVEL 2.5MM COBRE	MT	2000		
95.	CABO MULTIPLEX 2X10MM	MT	2000		
96.	CABO PP 1X2 2.5 MM A 10 MM	MT	600		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

97.	CABO DE ALUMINIO TRIPLE DE 16 MM	MT	1000		
98.	CADEADO Nº 25	UND	20		
99.	CADEADO N 20	UND	20		
100.	CADEADO Nº 30	UND	20		
101.	CADEADO Nº50	UND	20		
102.	PALHA DE AÇO	UND	100		
103.	PENEIRA FINA	UND	50		
104.	PIA 1.50X55 CM MARMORE	UND	20		
105.	PIA 1.60X55 CM MARMORE	UND	20		
106.	CAIBRO 10X4 MADEIRA	MT	1000		
107.	CAIBRO 7X4 MADEIRA	MT	1000		
108.	CAIXA 4X2 P/ ENERGIA ELETRICA	UND	110		
109.	CAIXA 4X4 P/ ENERGIA ELETRICA	UND	110		
110.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UND	40		
111.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 5000L	UND	10		
112.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L	UND	30		
113.	RELE FASE	UND	40		
114.	SERROTE	UND	05		
115.	TINTA PÓ 500 GRAMAS CORES VARIADAS	UND	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

116.	CAIXA DE DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO	UND	30		
117.	CAIXA DE GORDURA 250X250 40X50MM	UND	15		
118.	CAIXA DE GORDURA 250X250 40X75MM	UND	15		
119.	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC	UND	70		
120.	CAIXA DE PASSAGEM 6 PRÉ-MOLDADA 50X50	UND	50		
121.	CAIXA SIFONADA 100X100 40X50MM	UND	30		
122.	CAL PARA PINTURA 7 KG (CAIAÇÃO)	UND	900		
123.	CAMARA DE AR 3.25 X 8 PARA CARRINHO DE MAO	UND	15		
124.	CAIXA D´DE POLIETILENO 310 LITROS	UND	15		
125.	CAIXA D´ÁGAU POLIETILENO 250 LITROS	UND	15		
126.	CAP DE ESGOTO DE 75 MM	UND	10		
127.	CAP DE SEGOTO DE 100 MM	UND	10		
128.	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	30		
129.	CALHA DESENVOLVIMENTO 24 (GALVANIZADAS)	MT	350		
130.	CAL DE MASSA DE 15 KG	UND	50		
131.	CAP SOLDAVEL 40MM PVCA	UND	40		
132.	CARRINHO DE MAO COM CAÇAMBA E CHASSI DE METAL CHAPA 16	UND	25		
133.	CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UND	10		
134.	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 POLEGADAS	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

135.	CHAVE PHILLIPS 1/4 X6 POLEGADAS	UND	20		
136.	CHAVE DE FURADEIRA	UND	20		
137.	FURADEIRA	UND	03		
138.	CHAVE COMBINADA DE 14 ''	UND	05		
139.	CHAVE COMBINADA DE 15 ''	UND	05		
140.	CHAVE COMBINADA DE 16 ''	UND	05		
141.	CHAVE COMBINADA DE 17 ''	UND	05		
142.	CHIBANCA COM CABO MADEIRA 90CM	UND	30		
143.	CIMENTO BRANCO 1KG	PCT	100		
144.	CIMENTO CP II 50KG	SC	20.000		
145.	COLA DE CANO 175G	UND	300		
146.	COLA DE CANO 75G	UND	80		
147.	COLA DE MASSA DUREPOX DE 100 G	UND	20		
148.	CURVA 90 GRAUS PVCA 25MM	UND	150		
149.	CURVA 90 GRAUS PVCA 32MM	UND	150		
150.	CURVA 90 GRAUS PVCA 50MM	UND	150		
151.	CURVA 90 GRAUS PVCE 100MM	UND	150		
152.	CURVA 90 GRAUS PVCE 50MM	UND	150		
153.	CERAMICA 51X51 PI 04	MT	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

154.	CERAMICA REVESTIMENTO 35X45	MT	800		
155.	CERAMICA REVESTIMENTO 60X60	MT	800		
156.	CONDUITE CORRUGADO 3/4	MT	1000		
157.	CONDUITE CORRUGADO 1/6	MT	700		
158.	LIXA PARA PAREDE 100	UND	240		
159.	MANGOTE 2 POLEGADAS	MT	120		
160.	PARAFUSO BUCHA 08	UND	200		
161.	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	UND	100		
162.	PINO FEMEA	UND	100		
163.	RÉGUA DE PEDREIRO SARRAFO	UND	60		
164.	REJUNTE CORES VARIADAS	KG	60		
165.	TANQUE DE MÁRMORE 2 BOJO DE 1 METRO	UND	50		
166.	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UND	20		
167.	VEDA ROSCA 18MM X 50MT A BASE DE RESINA A BASE DE	UND	100		
168.	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	UND	50		
169.	PINO MACHO	UND	100		
170.	COLUNA PARA LAVATÓRIO BANHEIRO	UND	40		
171.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	20		
172.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

173.	DISJUNTOR 60 AM 220	UND	20		
174.	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	30		
175.	DESEMPENADEIRA DELTA	UND	30		
176.	DISCO DE CORTAR PISO	UND	50		
177.	DISCO CORTAR MADEIRA	UND	50		
178.	ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM	UND	300		
179.	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	50		
180.	ENXADA AÇO CABO MADEIRA	UND	60		
181.	ENXADA SEM CABO	UND	30		
182.	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
183.	ESPUDE INTERNO PARA VASO SANITÁRIO	UND	35		
184.	EXTENSAO 10M	UND	30		
185.	EXTENSAO 5M	UND	30		
186.	FECHADURA EMBUTIDA BANHEIRO	UND	67		
187.	FECHADURA EMBUTIDA CILINDRO EXTERNA	UND	30		
188.	FECHADURA INOX PARA PORTA DE MADEIRA E FERRO	UND	30		
189.	FIO RIGIDO 1.5MM COBRE	MT	2.420		
190.	FIO RIGIDO 10MM COBRE	MT	2.000		
191.	FIO RIGIDO 2.5 MM COBRE	MT	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

192.	FIO RIGIDO 6.0MM COBRE	MT	2.000		
193.	FIO ALUMINIO DE 16M	UND	1.000		
194.	FITA ISOLANTE 20M	UND	100		
195.	FITA ISOLANTE 5 MT	UND	50		
196.	FITA ISOLANTE 10 MT	UND	50		
197.	FOICE COM CABO DE MADEIRA	UND	10		
198.	FRANGE 50MM	UND	85		
199.	GESSO DE 20 KG	UND	130		
200.	SELADORA DE PAREDE LATA DE 18 LITROS	UND	140		
201.	INTERRUPTOR 1S COM PLACA + TOMADA	UND	210		
202.	INTERRUPTOR 1S COM 01 TECLA	UND	50		
203.	ISOPOR DE LAJE	UND	3.000		
204.	INTERRUPTOR 2S COM PLACA	UND	210		
205.	LUMINARIA TARTARUGA	UND	50		
206.	LUMINARIA GLOBO	UND	10		
207.	JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 25MM	UND	200		
208.	JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 50MM	UND	200		
209.	JOELHO 90 GRAUS PVC ESGOTO 100MM	UND	200		
210.	JOELHO 50 AZUL	UND	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

211.	LAMINA DE SERRA METALICA 12	UND	100		
212.	LAMINA DE ROÇADEIRA 225X1/4X20 M	UND	40		
213.	LAMINA DE ROÇADEIRA 255X1/4X20 M	UND	40		
214.	LÂMPADA DE LED 9 WATTS TIPO BULBO	UND	150		
215.	LÂMPADA LED 12W	UND	100		
216.	LAVATÓRIO DE BANHEIRO	UND	50		
217.	LÂMPADA LED 25W	UND	100		
218.	LAMPADA FLUORESCENTE 59 W	UND	80		
219.	LAMPADA LED 30W	UND	80		
220.	LIMA CHATA 8 KF	UND	50		
221.	LIXA 100 PAREDE	UND	100		
222.	LIXA FERRO 80	UND	100		
223.	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	100		
224.	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	80		
225.	LUVA LR 20MM	UND	250		
226.	LUVA SOLDAVEL 20MM	UND	100		
227.	LUVA SOLDAVEL DE 50 PVCA	UND	150		
228.	MANGUEIRA SANFONADA DE 3/4 OU 25MM	MT	300		
229.	MANGUEIRA PRETA 100MT 3/4	ROLO	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

230.	MANGUEIRA PRETA 50 MT 3/4	ROLO	25		
231.	MANGUEIRA PRETA 100 MT 32 MM	ROLO	25		
232.	MANGUEIRA PRETA 100 MT 40 MM	ROLO	25		
233.	MANGUEIRA PRETA DE 100 MT 20 MM	ROLO	25		
234.	MASSA CORRIDA ACRILICA 900GR	UND	40		
235.	MASSA CORRIDA ACRILICA GALAO 3,6 LTS	UND	40		
236.	MASSA CORRIDA PVA 16 LTS	UND	40		
237.	MASSA CORRIDA PVA GALAO 3,6LTS	UND	90		
238.	MARTELO DE 27 CM COM CABO DE MADEIRA	UND	20		
239.	MDF	PÇ	60		
240.	PÁ DE BICO COM CABO NUM.4	UND	30		
241.	PÁ DE BICO COM CABO NUM .3	UND	50		
242.	PADRAO 110 C/CAIXA DE 04 METROS	UND	50		
243.	PADRÃO 110 C/CAIXA DE 07 METROS	UND	50		
244.	PADRAO 220 01 CAIXA DE 07 METROS	UND	50		
245.	PADRÃO TRISÁFICO	UND	05		
246.	PADRÃO MONOFÁSICO CONTRA DE 7,0 METROS COM 01 CAIXA	UND	50		
247.	PIA EM MARMORE SINTETICO 1,20X 50CM COM BOJO	UND	10		
248.	PICARETA COM CABO MADEIRA 90CM	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

249.	PORCA 3/8	UND	300		
250.	PORCA 3/16	UND	300		
251.	PINCEL 1,5" (TRINCHA)	UND	50		
252.	PINCEL 2,5" (TRINCHA)	UND	50		
253.	PORTA DE METALON 80X210	UND	30		
254.	PORTA DE FERRO 2.10X0,80	UND	20		
255.	PORTA DE PRANCHETA 80X2,10	UND	20		
256.	PORTA VENEZIANA 60X2.10	UND	20		
257.	PREGO 15X15 PCT 1 KG	UND	100		
258.	PREGO 17X21 PCT 1 KG	UND	60		
259.	PREGO 18X30 PCT 1 KG	UND	150		
260.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES	UND	30		
261.	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORE	UND	30		
262.	REGISTRO 50 PVC AZUL	UND	100		
263.	REGISTRO DE PVC 25	UND	130		
264.	REGISTRO DE PVC 32	UND	130		
265.	REGISTRO DE PVC 20	UND	130		
266.	REGISTRO DE INOX 25	UND	20		
267.	REGISTRO DE PVC INOX 20	UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

268.	REGISTRO PVC 50	UND	130		
269.	RALO 40	UND	73		
270.	PLAFONPLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	UND	130		
271.	RALO 50	UND	73		
272.	SIFÃO DUPLO	UND	40		
273.	SIFÃO TRIPLO	UND	40		
274.	SIFÃO NORMAL	UND	40		
275.	SERRILHA DE SERRA	UND	150		
276.	CAIXINHA PAREDE	UND	260		
277.	COPAO	UND	1.500		
278.	REDUÇÃO PVCE 50X40	UND	100		
279.	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20	UND	120		
280.	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40	UND	100		
281.	REDUÇÃO 50X20	UND	120		
282.	REDUÇÃO 50X32	UND	120		
283.	REDUÇÃO 32X20	UND	150		
284.	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	UND	200		
285.	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UND	200		
286.	RIPA DE MADEIRA 5 X 2 CM MADEIRA	UND	2.300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

287.	ROLINHO DE ESPUMA DE 09 CMM	UND	60		
288.	ROLINHO DE ESPUMA 15CM	UND	60		
289.	ROLINHO DE ESPUMA 23CM	UND	60		
290.	ROLINHO DE LÃ 23 CM	UND	60		
291.	SILICONE BISNAGA 50 GRAMAS	UND	60		
292.	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UND	100		
293.	SOMBRITE 1,5X50	UND	300		
294.	TÊ PVCA 20X20MM	UND	150		
295.	TÊ PVCA 25X25MM	UND	150		
296.	TE PVCA 50X25 MM	UND	160		
297.	TÊ PVCE 100X100MM	UND	170		
298.	TÊ PVCE 40X40MM	UND	150		
299.	TÊ PVCE 50X50MM	UND	40		
300.	TEKBOND 793	UND	150		
301.	TELHA COLONIAL COMUM	UND	20.000		
302.	TELHA COLONIAL TIPO PLAN	UND	20.000		
303.	TELHA DE AMIANTO 2.44X0,50	UND	100		
304.	TELHA DE FIBRA AMIANTO DE 2.44X1.10	UND	200		
305.	TELHA AMERICANA	UND	20.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

306.	TRELIÇA 08 METROS	UND	400		
307.	TRELIÇA 6 MT	UND	300		
308.	TESOURA DE PODAR 560MM PARA GRAMA	UND	10		
309.	THINNER 900ML	UND	30		
310.	TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X19X24	UND	70.000		
311.	TIJOLO FURADO 8 FUROS 11,5X19X24	UND	35.000		
312.	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 15X40 CM	UND	10.000		
313.	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL DE 20 X40 CM	UND	5.000		
314.	BLOCO DE CIMENTO 10 X40 ESTRUTURAL DE 10X40 CM	UND	10.000		
315.	TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X11X24	UND	15.000		
316.	TELA MF 113	ROLO	10		
317.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO DE 3,600ML CORES VARIADAS	UND	180		
318.	TINTA LÁTEX 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	130		
319.	TINTA PARA PISO 3,600 AMARELA	UND	250		
320.	TINTA ÓLEO 900ML CORES VARIADAS	UND	220		
321.	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	160		
322.	TOMADA 2X4 COM PLACA	UND	250		
323.	TOMADA DUPLA INTERNA	UND	180		
324.	TOMADA COM APAGADOR 1ST	UND	203		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

325.	TORNEIRA PARA PIA COZINHA DE PVC 20MM	UND	80		
326.	TORNEIRA INOX PARA COZINHA	UND	60		
327.	TORNEIRA INOX BANHEIRO	UND	60		
328.	TRENA FIBRA 5MT	UND	10		
329.	TUBO PVC AGUA 20 MM COM 06 METROS	UND	500		
330.	LONA 8X1	MT	200		
331.	LONA DE CAMINHÃO	UND	02		
332.	LONA DE 4X1	MT	100		
333.	TUBO PVC ÁGUA 25MM COM 6M	UND	300		
334.	TUBO PVCA 32 MM COM 6M	UND	250		
335.	TUBO PVCA 50MM	UND	300		
336.	TUBO PVCE 50 MM	UND	280		
337.	TUBO PVCE 50MM	UND	280		
338.	TUBO PVC ESGOSTO 100MM	UND	150		
339.	TUBO DE DESCARGA 40MM	UND	200		
340.	TURQUESA	UND	30		
341.	VÁLVULA LISA PARA TANQUE PVC N 08	UND	30		
342.	VALVULA AMERICANA INOX	UND	80		
343.	VALVULA INOX PARA BANHEIRO	UND	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

344.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA	UND	80		
345.	ZINCO DE 60 CMM	MT	200		
346.	ZINCO DE 50 CMM	MT	200		
347.	ZINCO DE 30 CMM	MT	200		
348.	ZINCO DE 40 CMM	MT	200		
349.	PREGO 19X36	UND	100		
350.	PREGO 25X72	KG	100		
351.	TRENA 10M FIBRA	UND	75		
352.	JANELA DE VIDRO 1,20X2,00	UND	50		
353.	JANELA VENEZIANA 1X1,20	UND	50		
354.	JANELA VENEZIANA 1X1,00	UND	30		
355.	PORTA DE VIDRO 2,10X2,00	UND	50		
356.	PORTA DE VIDRO 2,10X1,00	UND	100		
357.	PORTA DE VIDRO 2,10X1,20	UND	55		
358.	CERAMICA PORCELANATO 60X60	MT	1.500		
359.	LINHA DE PEDREIRO TRNÇADA 50 METROS	UND	20		
360.	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 METROS	UND	80		
361.	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 10 METROS C/ TRAVA	UND	33		
362.	TRENA MANUAL EMBORRACHADA 05 METROS C/ TRAVA	UND	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

363.	KIT PT PB SUC/HDF ARO ALUM EX D 213X84,5	UND	50		
364.	KIT PT PB SUC/HDF ARO ALUM EX E 213X84,5	UND	20		
365.	ESCADA SMG ESMG-5 ALUM 05 DEGRAUS	UND	10		
366.	ESCADA SMG ESMG-7 ALUM 07 DEGRAUS	UND	10		
367.	ESCADA MULTIFUNCIONAL	UND	03		
368.	JANELA ALUMINIO VD LIS FC 4F CB/CG 100X150	UND	30		
369.	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD D 1VD 210X86	UND	30		
370.	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD E 1VD 210X86	UND	30		
371.	BUCHA RED GALV ED 1.1/2X1.1/4 REMADI@	UND	40		
372.	BUCHA RED GALV FE 2 X.1. 1/2 REMADI@	UND	40		
373.	LUVA GALV G 1.1/2 REMADI@	UND	40		
374.	LUVA GALV H 2 REMADI@	UND	30		
375.	NIPLE DUPLO CALVAN D 3/4 REMADI@ PT C/0010	UND	30		
376.	NIPLE DUPLO CALVAN F 1.1/4 REMADI@	UND	40		
377.	ANTIFERRUGEM	UND	100		
378.	TRENA	UND	30		
379.	CABO SIL FLEX PP 3X60 MM 500V	UND	85		
380.	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UND	100		
381.	REBITES POP REPUXO ALUMINIO 412	UND	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

382.	RELETOR LED 200 W	UND	60		
383.	LÂMPADA LED 230	UND	80		
384.	SUPORTE PARA ROLIM 23 CM	UND	30		
385.	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA GALVANIZADO	UND	165		
386.	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA PVC	UND	100		
387.	PLUG COM ROSCA	UND	240		
388.	PARAFUSO 16 MM	UND	400		
389.	FITA CREPE USO GERAL ADERE 423S 24MM X 50M, BEGE	UND	100		
390.	FORRO DE PVC	UND	1000		
391.	BUCHA 6MM	UND	300		
392.	BUCHA 10MM	MT	300		
393.	BUCHA 8MM	UND	300		
394.	PARAFUSO 12MM	UND	300		
395.	MASSEIRA PARA OBRAS 20 LITROS	UND	80		
396.	LIQUI BRILHO 3.600 LITROS	UND	100		
397.	LIQUI BRILHO 18 LITROS CORAL	UND	100		
398.	AÇO BARRA 10 MM DE 12 METROS	UND	200		
399.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200MMX2,5/ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	UND	125		
400.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 380MMX4,8	UND	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

401.	BROCA PARA CONCRETO DE 10 MM	UND	40		
402.	BROCA PARA FERRO DE 16 MM	UND	40		
403.	CABO COBRE UNIPOLAR 35 MM	MT	300		
404.	CABO FLEXÍVEL PP 750, 3X10 MM COBRE	MT	500		
405.	CABO FLEXÍVEL PP, 750 3X4MM COBRE	MT	300		
406.	CADEADO Nº20 MM	MT	58		
407.	CADEADO Nº 40 MM	MT	52		
408.	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000L	UND	30		
409.	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 3000	UND	20		
410.	CAIXA DE PASSAGEM 10X10 PVC	UND	130		
411.	CAIXA SIFONADA 150X150 40X50MM	UND	90		
412.	CAP SOLDAVEL 20MM PVCA	UND	100		
413.	CAP SOLDAVEL 32MM PVCA	UND	88		
414.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	UND	100		
415.	CHUVEIRO SEMELHANTE OU SUPERIOR MAXI DUCHA 127V 4200WATTS	UND	80		
416.	CORDA DE NYLON 6MM	MT	210		
417.	CORDA DE NYLON 8MM	MT	100		
418.	CURVA 90 GRAUS PVCA 40MM	UND	135		
419.	COLHER DE PEDREIRO RETA	UND	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

420.	DOBRADIÇA 3,5	UND	80		
421.	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL, NAS CORES PRETO E	UND	60		
422.	MACHADO COM CABO	UND	10		
423.	TANQUE DE MÁRMORE 3 BOJO 1.4	UND	05		
424.	DUCHA HIGIÊNICO	UND	50		
425.	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30 AMPERES	UND	40		
426.	DISCO PARA DESBATE PARA ESMERILHADEIRA E LIXADEIRA	UND	100		
427.	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	UND	30		
428.	ESPÁTULA PARA MASSA CORRIDA N 10	UND	50		
429.	EXTENSAO 15M	UND	20		
430.	FEHO DE FIO REDONDO DE 3 UND	UND	20		
431.	FECHADURA PERFIL LARGO	UND	100		
432.	FIO RIGIDO 4.0MM COBRE	MT	180		
433.	FERROLHO DE 4 ''	UND	04		
434.	FITA CREPE DE 18 METROS	UND	60		
435.	FITA CREPE DE 48 METROS	UND	30		
436.	FITA VEDA ROSCA	UND	100		
437.	INTERRUPTOR 1S COM PLACA	UND	280		
438.	INTERRUPTOR 3S COM PLACA	UND	320		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

439.	JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 20MM	UND	320		
440.	JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 40MM	UND	300		
441.	LÂMPADA DE LED 16 WATTS TIPO BULBO	UND	180		
442.	LAMPADA FLUORESCENTE 30W	UND	185		
443.	LIXA D'AGUA N150	UND	285		
444.	LIXA D'AGUA N180	UND	180		
445.	LIMATAO	UND	210		
446.	LUVA DE MAO PVC	PAR	300		
447.	LUVA LR PVCA 25MM	PAR	400		
448.	LUVA SOLDAVEL 20 MM	PAR	35		
449.	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 OU 20MM COM CONDUITE	MT	500		
450.	MARRETA 02 KG	UND	30		
451.	MARRETA 05KG	UND	20		
452.	PADRAO MONOFASICO A FAVOR DE 4,5 METROS COM 01	UND	50		
453.	PADRÃO BIFÁSICO 220 COM CAIXA	UND	10		
454.	PINCEL 3" (TRINCHA)	UND	95		
455.	ROLO PARA PINTURA DE 05 CMM	UND	20		
456.	REFLETOR LED DE 100W	UND	35		
457.	BUCHA RED SOL 50X25MM	UND	155		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

458.	REDUÇÃO PVC CURTA 32X25	UND	155		
459.	REGISTRO DE PVC DE 50	UND	155		
460.	RIPA DE MADEIRA 4X15CM	UND	3000		
461.	SIFÃO DE 40 MM	UND	155		
462.	SARRAFOS 30X10	UND	420		
463.	TE SOLDAVEL 32X20	UND	420		
464.	TÁBUA DE 25CMX03MT	UND	420		
465.	TABUA DE 30CMX 03 METROS	UND	320		
466.	TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA	UND	200		
467.	TUBO PVCE CLASSE A ESGOTO 100 MM6M	UND	175		
468.	TUBO PVCE 40 MM	UND	130		
469.	VÁLVULA DE DESCARGA 1X1,5 DE 50MM COM ACABAMENTO, SIMILAR	UND	100		
470.	VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUÇA	UND	60		
471.	JANELA DE VIDRO 1X1	UND	80		
472.	NIPLE DUPLO CALVAN G 1.1/2 REMADI@	UND	340		
473.	VÁLVULA DE DESCARGA 1X1,5 DE 50MM COM ACABAMENTO, SIMILAR	UND	90		
474.	EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X(6-8) CM	UND	585		
475.	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MX(8-10)CM	UND	585		
476.	EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X(10-12)CM	UND	560		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

477.	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MX(12-14) CM	UND	560		
478.	EUCALIPTO TRATADO 2,20 MX(14-16)CM	UND	560		
479.	EUCALIPTO TRATADO 2,5 M X(6-80)CM	UND	560		
480.	EUCALIPTO TRATADO 2,5MX(8-10) CM	UND	560		
481.	EUCALIPTO TRATADO 2,5 M X(10-12)CM	UND	560		
482.	EUCALIPTO TRATADO 2,5MX(12-14)CM	UND	560		
483.	EUCALIPTO TRATADO 2,5 MX(14-16)CM	UND	560		
484.	EUCALIPTO TRATADO 3 MX(6-8) CM	UND	560		
485.	EUCALIPTO TRATADO 3MX(8-10)CM	UND	560		
486.	EUCALIPTO TRATADO 3 MX(10-12)CM	UND	560		
487.	EUCALIPTO TRATADO 3 MX(12-14)CM	UND	560		
488.	EUCALIPTO TRATADO 3MX(14-16) CM	UND	560		
489.	EUCALIPTO TRATADO 4 MX(6-8) CM	UND	560		
490.	EUCALIPTO TRATADO 4MX(8-10)CM	UND	560		
491.	EUCALIPTO TRATADO 4 MX(10-12)CM	UND	560		
492.	EUCALIPTO TRATADO 4 MX (12-14)CM	UND	560		
493.	EUCALIPTO TRATADO 4M X(14-16)CM	UND	560		
494.	EUCALIPTO TRATADO 5M X(6-8) CM	UND	560		
495.	EUCALIPTO TRATADO 5M X(8-10) CM	UND	560		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

496	EUCALIPTO TRATADO 5MX(10-12) CM	UND	560		
497	EUCALIPTO TRATADO 5MX(12-14) CM	UND	560		
498	EUCALIPTO TRATADO 5MX(14-16)CM	UND	560		
499	TELA SOMBRITE DE 1,5 METROS	MTS	300		
500	TELA DE GALINHA DE 1,5 METROS	MTS	300		
501	AÇO BARRA 3/8 12 METROS CA -50	UND	200		
502	CABO FLEXÍVEL 1,5 PARALELO	MT	500		
503	FERROLHO DE 2''	UND	20		
504	FORMÃO	UND	10		
505	VASSOURA ECOLÓGICA PET (COM SERDAS DE GARRAFA PET)	UND	100		
506	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30		

3.2. PRAZO, LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio instrumento, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

TIPO DE PRODUTO

FORMA DE ENTREGA

Material de construção	Conforme as NAFS solicitadas
------------------------	------------------------------

Os PRODUTOS entregues deverão, obrigatoriamente, ter validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. Em caso de algum produto se estragar dentro da embalagem e dentro da validade, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

LOCAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.	
LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS	RUA SANTOS PESTANA Nº 20

3.3. Condições de entrega:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feito conforme a necessidade, Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Será objeto de emissão de nota fiscal eletrônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. PROPOSTA

Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada pelo Sr. Marcos Dione Teixeira Batista Mat:2387 responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E CULTURA

SECRETARIA MUN. OBRAS ASSUNTOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Acompanhar e fiscalizar pelo fiscal de contrato a entrega dos produtos;

Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

Contratar com o Município, representado pela Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL, e o preço registrado nesta Ata, as mercadorias objeto deste ajuste.

Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Funcionará como anexo a que se refere item anterior cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declarar expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei 14.133/2021.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas;

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pelo pregoeiro.

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

15. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

Josenópolis(MG), 15 de Julho de 2024

Audir Macia Silva
Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Junio Oliveira Viana
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº _/2024

Aos, na sede da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, órgão gerenciador do Registro de Preços, conforme a classificação das propostas consolidadas na Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário xxxxxxxx, referentes ao Pregão Presencial nº xxx/2024, para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas no processo acima referenciado RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de xxxxxxxxxxxxxx para xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

em vigor e respectivas atualizações.

3.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86 § 5 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

-
- 4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5.** O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

9.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

xxxxxxxxxxxxx, de de 2024.

Órgão Gerenciador

Empresa detentora do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Anexo III

Este anexo deverá ser entregue juntamente com a Proposta Comercial da empresa

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º xxx/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo IV

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, que atendem aos **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO Anexo V

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4 do art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Anexo VI

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Anexo VII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx sediada à Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxxxx Setor/Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE Josenópolis-MG.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL Anexo VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

.....(empresa) neste ato representada por(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n.º ____/20XX.

Local e Data:

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc.IV Lei Federal 14.133/2021

Anexo IX

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º xxxx/2024

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º xxxx/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

MINUTA DE CONTRATO

Anexo X

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º ____/2024.

Processo Administrativo n.º xxx/2024.

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado **entre O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Os CONTRATANTES acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no dia xxx de xxx de 2024, nos autos do Processo nº xxx, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	UND	QTD	MARCA	DESCRIÇÃO MATERIAL	VAL.UNT	VAL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de DIA de MÊS de 2024 a DIA de MÊS de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

2.2. O presente contrato poderá encerrar antecipadamente em caso de penalidade aplicada á empresa e/ou em casos de exaurimento da quantidade licitada;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.9. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

3.10. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.11. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.12. Os materiais no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade (caso houver), e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

3.13. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado sempre que possível dentro do perímetro urbano do município de Josenópolis-MG de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 08:00 as 11 e das 13:00 as 17:00;

3.13.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;

3.13.2. Considerando que o município de Josenópolis-MG possui Distritos, caso seja necessário de forma eventual as entregas poderão se estender a estes locais;

3.13.3. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os materiais nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

3.14. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 07 (sete) dias independentemente da quantidade rejeitada;

3.15. Os materiais deverão guardar suas características, não serão aceitos materiais que apresentarem defeito em sua fabricação ou que por motivo de armazenamento inadequado tiveram suas características comprometidas;

3.16. Tijolos e Telhas deverão possuir características do produto, com cor forte e vibrante, possuindo uniformidade em sua coloração, presumindo sua boa qualidade;

3.17. No momento da entrega não serão aceitas telhas, tijolos e outros materiais que verificar que possuem rachaduras, trincas, e/ou outro fator que possa comprometer sua utilização, ou a segurança de pessoas, sendo que tal recusa deverá ser feita pelo Departamento de Engenharia com as devidas justificativas;

3.18. Não serão aceitos materiais utilizados em amostras, feiras, ou expostos a longos períodos aos fatores climáticos e estes venham a causar danos, ferrugem, danificação em sua coloração.

3.19. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.5 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

3.19.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;
- 3.20. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;
- 3.21. Os materiais serão recebidos:
- provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.22. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 3.22.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.).
- 5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2023, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

- 5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.
- 5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 6.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

- 6.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 6.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 6.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referência
- 8.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Lei de Licitação – Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 9.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 9.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 9.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 9.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.
- 9.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
 - 11.1.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7 e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação da Contratante. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Josenópolis-MG poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santos Pestana, s/n - centro – CEP: 39.575-000

www.josenopolis.mg.gov.br (38) 9.9738-2770

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

16.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2024, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º xxx /2024**.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da **Comarca de Grão Mogol-MG**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas

Josenópolis-MG, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
0001	00001384	AÇO BARRA 4.2 MM 12 METROS Especificação: AÇO BARRA 4.2 MM 12 METROS	Consumo	5	20.6020	200.0000	4.120.4000
0002	00001694	AÇO BARRA 05 MM 12 METROS CA-60 Especificação: AÇO BARRA 05 MM 12 METROS CA-60	Consumo	5	25.0000	200.0000	5.000.0000
0003	00001384	AÇO BARRA 6.3 MM 12 METROS Especificação: AÇO BARRA 6.3 MM 12 METROS	Consumo	5	34.8000	200.0000	6.960.0000
0004	00001384	AÇO BARRA 8.0 MM 12 METROS Especificação: AÇO BARRA 8.0 MM 12 METROS	Consumo	5	66.0800	200.0000	13.216.0000
0005	00001471	Adaptador com flange PVCA 20 mm para Caixa D'água Especificação: Adaptador com flange PVCA 20 mm para Caixa D'água	Consumo	4	14.8500	200.0000	2.970.0000
0006	00003117	AGUA RAZ DE 0,900 ML Especificação: AGUA RAZ DE 0,900 ML	Consumo	5	28.1800	20.0000	563.6000
0007	00003115	ASPERSOR DE IRRIGACAO DE 01 METRO Especificação: ASPERSOR DE IRRIGACAO DE 01 METRO	Consumo	3	51.0333	20.0000	1.020.6660
0008	00003115	ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO DE 0,50 METROS Especificação: ASPERSOR DE IRRIGAÇÃO DE 0,50 METROS	Consumo	4	43.8250	20.0000	876.5000
0009	00001471	Adaptador com flange PVCA 25 mm para Caixa D'água Especificação: Adaptador com flange PVCA 25 mm para Caixa D'água	Consumo	5	21.7700	200.0000	4.354.0000
0010	00001471	Adaptador com flange PVCA 32 mm Especificação: Adaptador com flange PVCA 32 mm	Consumo	5	30.0240	200.0000	6.004.8000
0011	00001471	Adaptador com flange PVCA 40 mm Especificação: Adaptador com flange PVCA 40 mm	Consumo	5	31.8780	100.0000	3.187.8000
0012	00001472	Adaptador com flange PVCA 50 mm Especificação: Adaptador com flange PVCA 50 mm	Consumo	5	35.8800	200.0000	7.176.0000
0013	00000478	ADAPTADOR CURTO 20X1/2 SOLDA Especificação: ADAPTADOR CURTO 20X1/2 SOLDA	Consumo	5	2.8420	200.0000	568.4000
0014	00001385	ADAPTADOR CURTO 25 MM Especificação: ADAPTADOR CURTO 25 MM	Consumo	5	4.0180	200.0000	803.6000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 2

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
0015	00001385	adaptador curto 32mm Especificação: adaptador curto 32mm	Consumo	5	6.3640	200.0000	1.272.8000
0016	00001385	ADAPTADOR CURTO 40MM Especificação: ADAPTADOR CURTO 40MM	Consumo	5	8.4240	200.0000	1.684.8000
0017	00001385	ADAPTADOR CURTO 50MM Especificação: ADAPTADOR CURTO 50MM	Consumo	5	8.6180	280.0000	2.413.0400
0018	00001385	ADAPTADOR CURTO 60MM Especificação: ADAPTADOR CURTO 60MM	Consumo	5	29.0500	220.0000	6.391.0000
0019	00001472	Adaptador em "T" para tomada elétrica Especificação: Adaptador em "T" para tomada elétrica	Consumo	4	10.1350	193.0000	1.956.0550
0020	00001385	ADAPTADOR 40MM P/ VALVULA DE LAVATORIO PVC Especificação: ADAPTADOR 40MM P/ VALVULA DE LAVATORIO PVC	Consumo	5	17.5000	145.0000	2.537.5000
0021	00001385	ADESIVO PLASTICO 175G Especificação: ADESIVO PLASTICO 175G	Consumo	5	17.9340	350.0000	6.276.9000
0022	00001386	ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA Especificação: ADESIVO PLASTICO 75G BISNAGA	Consumo	5	11.1000	200.0000	2.220.0000
0023	00001386	ADESIVO PLASTICO 850G Especificação: ADESIVO PLASTICO 850G	Consumo	5	57.5600	100.0000	5.756.0000
0024	00001694	ADESIVO PLASTICO DE 17 GRAMAS Especificação: ADESIVO PLASTICO DE 17 GRAMAS	Consumo	5	5.4480	100.0000	544.8000
0025	00001694	ADAPTADOR POLIETILENO DE 1/2 Especificação: ADAPTADOR POLIETILENO DE 1/2	Consumo	4	17.2250	150.0000	2.583.7500
0026	00001386	ALICATE PRESSAO 10 POLEGADAS Especificação: ALICATE PRESSAO 10 POLEGADAS	Consumo	5	63.5600	20.0000	1.271.2000
0027	00000787	ALICATE UNIVERSAL 8 DUPLAMENTE TEMPERADO MANDIBULAS TRATADAS COM TEMPERA POR INDUCAO APRESENTADO COM OU SEM ISOLACAO DESTINADO PARA USO INDUSTRIAS ELETRONICA MECANICA MANUTENCAO EM GERAL	Consumo	5	54.5000	15.0000	817.5000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 3

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: ALICATE UNIVERSAL 8 DUPLAMENTE TEMPERADO MANDIBULAS TRATADAS COM TEMPERA POR INDUCAO APRESENTADO COM OU SEM ISOLACAO DESTINADO PARA USO INDUSTRIAS ELETRONICA MECANICA MANUTENCAO EM GERAL							
0028	00001694	ALICATE 10 50 CM	Consumo	5	96.7600	20.0000	1.935.2000
Especificação: ALICATE 10 50 CM							
0029	00000479	ARAME FARPADO 500 MTS	Consumo	5	658.3020	20.0000	13.166.0400
Especificação: ARAME FARPADO 500 MTS							
0030	00001019	ARAME FARPADO 250	Consumo	5	315.5800	40.0000	12.623.2000
Especificação: ARAME FARPADO 250							
0031	00001694	ARAME LISO PARA CERCA DE 1000 METROS	Consumo	4	1.144.5000	10.0000	11.445.0000
Especificação: ARAME LISO PARA CERCA DE 1000 METROS							
0032	00003046	PO DE BRITA	Consumo	2	215.0000	100.0000	21.500.0000
Especificação: PO DE BRITA							
0033	00003116	BOMBA SAPO	Consumo	3	436.3000	5.0000	2.181.5000
Especificação:							
0034	00001864	CORREIA MOTOR	Consumo	3	156.4333	6.0000	938.5998
Especificação:							
0035	00003114	ARAME LISO PARA CERCA DE 500 METROS	Consumo	5	689.4000	20.0000	13.788.0000
Especificação: ARAME LISO PARA CERCA DE 500 METROS							
0036	00001386	ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,10MM	Consumo	5	34.1800	80.0000	2.734.4000
Especificação: ARAME GALVANIZADO 14 BWG 2,10MM							
0037	00001386	ARAME GALVANIZADO 16BWG 1,65MM	Consumo	5	37.2840	50.0000	1.864.2000
Especificação: ARAME GALVANIZADO 16BWG 1,65MM							
0038	00001387	ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO 1KG	Consumo	5	25.2760	200.0000	5.055.2000
Especificação: ARAME RECOZIDO BWG 18 TRANÇADO 1KG							
0039	00000787	ARCO SERRA 12 SEGUETA MANUAL EM ACO GALVANIZADO CABO REVESTIDO DE PLASTICO	Consumo	5	37.9560	20.0000	759.1200
Especificação: ARCO SERRA 12 SEGUETA MANUAL EM ACO GALVANIZADO CABO REVESTIDO DE PLASTICO							
0040	00001694	ARANDELA 30 CMM	Consumo	3	84.6333	40.0000	3.385.3320

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 4

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: ARANDELA 30 CMM							
0041	00001424	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12.	Consumo	4	33.8500	60.0000	2.031.0000
Especificação: ARCO DE SERRA REGULAVEL 12.							
0042	00003114	ARRUELA 5/16 GALVONIZADA	Consumo	5	1.1540	300.0000	346.2000
Especificação: ARRUELA 5/16 GALVONIZADA							
0043	00001963	Arruela 3/8	Consumo	5	1.2980	300.0000	389.4000
Especificação: Arruela 3/8							
0044	00001963	Areia Comum de Reboco m3	Consumo	5	176.6200	200.0000	35.324.0000
Especificação: Areia Comum de Reboco m3							
0045	00001963	Areia Lavada m3	Consumo	6	180.1500	700.0000	126.105.0000
Especificação: Areia Lavada m3							
0046	00001387	ARGAMASSA AC1 20KG	Consumo	5	22.6080	180.0000	4.069.4400
Especificação: ARGAMASSA AC1 20KG							
0047	00000224	ARGAMASSA PC 20KG	Consumo	4	40.0850	180.0000	7.215.3000
Especificação: ARGAMASSA PC 20KG							
0048	00001424	ARMARIO PARA BANHEIROS SIMPLES COMUM.	Consumo	4	74.7250	20.0000	1.494.5000
Especificação: ARMARIO PARA BANHEIROS SIMPLES COMUM.							
0049	00003117	ABRAÇADEIRA DE FERRO DE02 POLEGADAS	Consumo	4	54.8750	100.0000	5.487.5000
Especificação: ABRAÇADEIRA DE FERRO DE02 POLEGADAS							
0050	00001695	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3/4	Consumo	4	12.9975	100.0000	1.299.7500
Especificação: ABRAÇADEIRA TIPO U DE 3/4							
0051	00001963	Abraçadeira 1/1.2	Consumo	4	47.7650	50.0000	2.388.2500
Especificação: Abraçadeira 1/1.2							
0052	00001963	Anel de vedação vaso sanitário	Consumo	5	12.7600	30.0000	382.8000
Especificação: Anel de vedação vaso sanitário							
0053	00003117	SABRE 40 CM MOTOR SERRA	Consumo	2	192.5000	6.0000	1.155.0000
Especificação: SABRE 40 CM MOTOR SERRA							
0054	00001963	Apagador duplo de 02 teclas	Consumo	5	18.9400	50.0000	947.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 5

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
		Especificação: Apagador duplo de 02 teclas					
0055	00001695	BARRA ROSCAVEL 3/8	Consumo	5	14.7160	100.0000	1.471.6000
		Especificação: BARRA ROSCAVEL 3/8					
0056	00003115	BARRA ROSCAVEL 5/16	Consumo	5	13.1880	100.0000	1.318.8000
		Especificação: BARRA ROSCAVEL 5/16					
0057	00003115	BARRA ROSCAVEL 6.3	Consumo	4	12.3050	100.0000	1.230.5000
		Especificação: BARRA ROSCAVEL 6.3					
0058	00001424	BISNAGA CORES VARIADAS	Consumo	5	6.8480	200.0000	1.369.6000
		Especificação: BISNAGA CORES VARIADAS					
0059	00001387	BASCULANTE 50X50	Consumo	5	107.4400	30.0000	3.223.2000
		Especificação: BASCULANTE 50X50					
0060	00001387	BASCULANTE 60X80	Consumo	4	159.4750	20.0000	3.189.5000
		Especificação: BASCULANTE 60X80					
0061	00003115	BASCULANTE DE METALON 40X40	Consumo	3	112.3000	20.0000	2.246.0000
		Especificação: BASCULANTE DE METALON 40X40					
0062	00000799	BOIA P/ CAIXA DAGUA DE 1/2 POLEGADA PLASTICA	Consumo	3	15.2333	50.0000	761.6650
		Especificação: BOIA P/ CAIXA DAGUA DE 1/2 POLEGADA PLASTICA					
0063	00001019	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	Consumo	4	15.4850	50.0000	774.2500
		Especificação: BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4					
0064	00001695	BROCA PARA MADEIRA 06 MM	Consumo	4	14.3650	20.0000	287.3000
		Especificação: BROCA PARA MADEIRA 06 MM					
0065	00003116	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	Consumo	4	16.5450	20.0000	330.9000
		Especificação: BROCA PARA CONCRETO 08 MM					
0066	00001696	BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM	Consumo	4	17.4550	20.0000	349.1000
		Especificação: BROCA PARA MADEIRA DE 10 MM					
0067	00001696	BROCA PARA MADEIRA DE 12 MM	Consumo	4	38.0450	20.0000	760.9000
		Especificação: BROCA PARA MADEIRA DE 12 MM					
0068	00001696	BROCA PARA CONCRETO DE 16 MM	Consumo	4	25.6450	25.0000	641.1250

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 6

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: BROCA PARA CONCRETO DE 16 MM							
0069	00001696	BROCA PARA CONCRETO DE 06 MM	Consumo	4	14.1450	25.0000	353.6250
Especificação: BROCA PARA CONCRETO DE 06 MM							
0070	00001472	Broca para madeira de 08 mm	Consumo	3	15.7567	25.0000	393.9175
Especificação: Broca para madeira de 08 mm							
0071	00003116	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	Consumo	4	23.4650	25.0000	586.6250
Especificação: BROCA PARA CONCRETO 12 MM							
0072	00001696	BROCA PARA MADEIRA DE 16 MM	Consumo	3	28.4667	25.0000	711.6675
Especificação: BROCA PARA MADEIRA DE 16 MM							
0073	00001963	Broca para Ferro de 06 mm	Consumo	4	13.4250	20.0000	268.5000
Especificação: Broca para Ferro de 06 mm							
0074	00001964	Broca para Ferro de 08 mm	Consumo	4	19.5950	20.0000	391.9000
Especificação: Broca para Ferro de 08 mm							
0075	00000218	SERRA MÁRMORE	Consumo	3	593.3300	3.0000	1.779.9900
Especificação: SERRA MÁRMORE							
0076	00003117	SERRA CIRCULAR	Consumo	2	970.0000	2.0000	1.940.0000
Especificação: SERRA CIRCULAR							
0077	00003115	BLOCO CERAMICO 08 FUROS 11X5X19X24	Consumo	4	2.0200	20.000.0000	40.400.0000
Especificação: BLOCO CERAMICO 08 FUROS 11X5X19X24							
0078	00000341	BOQUILHA LOUÇA	Consumo	4	8.2450	400.0000	3.298.0000
Especificação: BOQUILHA LOUÇA							
0079	00001964	Boquilha PVC	Consumo	3	7.4867	600.0000	4.492.0200
Especificação: Boquilha PVC							
0080	00001697	BROXA PARA PINTURA 15,5X5X5 CM	Consumo	4	20.2250	100.0000	2.022.5000
Especificação: BROXA PARA PINTURA 15,5X5X5 CM							
0081	00001964	Broca para Ferro de 10 mm	Consumo	4	27.6450	20.0000	552.9000
Especificação: Broca para Ferro de 10 mm							
0082	00001964	Broca para Ferro de 12 mm	Consumo	4	31.0750	20.0000	621.5000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 7

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
		Especificação: Broca para Ferro de 12 mm					
0083	00001697	BRITA CALCARIA 1	Consumo	4	266.0750	200.0000	53.215.0000
		Especificação: BRITA CALCARIA 1					
0084	00001425	BRITA N 0. BRITA N 0	Consumo	3	253.9667	200.0000	50.793.3400
		Especificação: BRITA N 0. BRITA N 0					
0085	00001697	BOTA PLASTICO DE PVC CANO LONGO	Consumo	4	87.1750	30.0000	2.615.2500
		Especificação: BOTA PLASTICO DE PVC CANO LONGO					
0086	00003116	BOTINA	Consumo	4	97.6750	30.0000	2.930.2500
		Especificação: BOTINA					
0087	00003115	BACIA DE CAIXA ACOPLADA	Consumo	4	409.2750	20.0000	8.185.5000
		Especificação: BACIA DE CAIXA ACOPLADA					
0088	00003116	BRAÇO DE CHUVEIRO DE 40 CMM PVC	Consumo	4	18.5750	10.0000	185.7500
		Especificação: BRAÇO DE CHUVEIRO DE 40 CMM PVC					
0089	00003116	BRAÇO DE CHUVEIRO DE 50 CMM PVC	Consumo	4	17.5450	10.0000	175.4500
		Especificação: BRAÇO DE CHUVEIRO DE 50 CMM PVC					
0090	00001390	CABO COBRE UNIPOLAR 25MM ROLO 100M	Consumo	3	32.3467	1.000.0000	32.346.7000
		Especificação: CABO COBRE UNIPOLAR 25MM ROLO 100M					
0091	00001473	Cabo cobre unipolar 6 mm	Consumo	3	9.6000	1.000.0000	9.600.0000
		Especificação: Cabo cobre unipolar 6 mm					
0092	00001964	Cabo Flexível 2X1.5 mm cobre	Consumo	3	4.4000	2.000.0000	8.800.0000
		Especificação: Cabo Flexível 2X1.5 mm cobre					
0093	00003116	CABO FLEXIVEL 2,5 PARALELO	Consumo	3	8.3200	700.0000	5.824.0000
		Especificação: CABO FLEXIVEL 2,5 PARALELO					
0094	00000185	CABO FLEXÍVEL 2.5MM	Consumo	2	4.7500	2.000.0000	9.500.0000
		Especificação: CABO FLEXÍVEL 2.5MM					
0095	00001473	Cabo multiplex 2x10mm	Consumo	3	25.2800	1.000.0000	25.280.0000
		Especificação: Cabo multiplex 2x10mm					
0096	00001473	Cabo PP 1x1 2.5 mm A 10 mm	Consumo	3	26.2000	600.0000	15.720.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 8

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: Cabo PP 1x1 2.5 mm A 10 mm							
0097	00001697	CABO DE ALUMINIO TRIPLE DE 16 MM	Consumo	3	15.3067	1.000.0000	15.306.7000
Especificação: CABO DE ALUMINIO TRIPLE DE 16 MM							
0098	00000482	CADEADO 25MM	Consumo	4	26.0950	20.0000	521.9000
Especificação: CADEADO 25MM							
0099	00001428	CADEADO 20MM	Consumo	3	19.8467	20.0000	396.9340
Especificação: CADEADO 20MM							
0100	00000198	CADEADO 30 MM	Consumo	4	36.5850	20.0000	731.7000
Especificação: CADEADO 30 MM							
0101	00000341	CADEADO 50 MM	Consumo	4	59.7450	20.0000	1.194.9000
Especificação: CADEADO 50 MM							
0102	00003118	PALHA DE AÇO	Consumo	3	7.6733	100.0000	767.3300
Especificação: PALHA DE AÇO							
0103	00000347	PENEIRA FINA	Consumo	3	36.7000	50.0000	1.835.0000
Especificação: PENEIRA FINA							
0104	00003118	PIA 1,50X55 COM MARMORE	Consumo	3	329.8367	20.0000	6.596.7340
Especificação: PIA 1,50X55 COM MARMORE							
0105	00003118	PIA 1.60X0,55 COM MARMORE	Consumo	3	440.6333	20.0000	8.812.6660
Especificação: PIA 1.60X0,55 COM MARMORE							
0106	00001391	CAIBRO 10X4 MADEIRA	Consumo	4	33.2250	1.000.0000	33.225.0000
Especificação: CAIBRO 10X4 MADEIRA							
0107	00001391	CAIBRO 7X4 MADEIRA	Consumo	4	21.5450	1.000.0000	21.545.0000
Especificação: CAIBRO 7X4 MADEIRA							
0108	00001391	CAIXA 4X2 P/ ENERGIA ELETRICA	Consumo	4	3.0650	110.0000	337.1500
Especificação: CAIXA 4X2 P/ ENERGIA ELETRICA							
0109	00001391	CAIXA 4X4 P/ ENERGIA ELETRICA	Consumo	4	4.9550	110.0000	545.0500
Especificação: CAIXA 4X4 P/ ENERGIA ELETRICA							
0110	00001965	Caixa d'água de polietileno 1000L	Consumo	4	571.2250	40.0000	22.849.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 9

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		Especificação: Caixa d'água de polietileno 1000L				
0111	00003118	CAIXA D AGUA DE POLIETILENO DE 5000	Consumo	3.859.9750	10.0000	38.599.7500
		Especificação: CAIXA D AGUA DE POLIETILENO DE 5000				
0112	00001392	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L	Consumo	364.3750	30.0000	10.931.2500
		Especificação: CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500L				
0113	00003118	RELE FASE	Consumo	71.9400	40.0000	2.877.6000
		Especificação: RELE FASE				
0114	00001446	SERROTE 18. SERROTE 20	Consumo	70.6333	5.0000	353.1665
		Especificação: SERROTE 18. SERROTE 20				
0115	00003118	TINTA EM PO CORES VARIADAS	Consumo	26.6333	30.0000	798.9990
		Especificação: TINTA EM PO CORES VARIADAS				
0116	00001966	Caixa de Descarga para vaso sanitário	Consumo	61.5050	30.0000	1.845.1500
		Especificação: Caixa de Descarga para vaso sanitário				
0117	00001392	CAIXA DE GORDURA 250X250 40X50MM	Consumo	125.2000	15.0000	1.878.0000
		Especificação: CAIXA DE GORDURA 250X250 40X50MM				
0118	00001392	CAIXA DE GORDURA 250X250 40X75MM	Consumo	130.3333	15.0000	1.954.9995
		Especificação: CAIXA DE GORDURA 250X250 40X75MM				
0119	00001392	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC	Consumo	61.5333	70.0000	4.307.3310
		Especificação: CAIXA DE PASSAGEM 20X20 PVC				
0120	00001966	Caixa de passagem 6 pré-moldada 50x50	Consumo	214.0000	50.0000	10.700.0000
		Especificação: Caixa de passagem 6 pré-moldada 50x50				
0121	00001473	Caixa Sifonada 100x100 40x50mm	Consumo	42.4667	30.0000	1.274.0010
		Especificação: Caixa Sifonada 100x100 40x50mm				
0122	00001967	Cal para pintura 7 kg (caiação)	Consumo	23.1050	900.0000	20.794.5000
		Especificação: Cal para pintura 7 kg (caiação)				
0123	00001967	Câmara de ar 3.25 para carrinho de mão	Consumo	25.2850	15.0000	379.2750
		Especificação: Câmara de ar 3.25 para carrinho de mão				
0124	00000212	CAIXA DAGUA 310 LITRO	Consumo	324.9750	15.0000	4.874.6250

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 10

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
Especificação: CAIXA DAGUA 310 LITRO							
0125	00000212	CAIXA DAGUA 250 LITRO	Consumo	4	314.4750	15.0000	4.717.1250
Especificação: CAIXA DAGUA 250 LITRO							
0126	00000554	CAP ESG 75MM	Consumo	4	11.8350	10.0000	118.3500
Especificação: CAP ESG 75MM							
0127	00000482	CAP ESG 100MM	Consumo	4	11.3650	10.0000	113.6500
Especificação: CAP ESG 100MM							
0128	00000483	CAVADEIRA ARTIC CABO MADEIRA	Consumo	3	168.1333	30.0000	5.043.9990
Especificação: CAVADEIRA ARTIC CABO MADEIRA							
0129	00001473	Calha desenvolvimento 24 (Galvanizadas)	Consumo	4	40.7750	200.0000	8.155.0000
Especificação: Calha desenvolvimento 24 (Galvanizadas)							
0130	00003118	CAL DE MASSA DE 15 KG	Consumo	4	24.3650	50.0000	1.218.2500
Especificação: CAL DE MASSA DE 15 KG							
0131	00001393	CAP SOLDAVEL 40MM PVCA	Consumo	4	7.0450	40.0000	281.8000
Especificação: CAP SOLDAVEL 40MM PVCA							
0132	00000215	CARRINHO DE MÃO CHAPA 16	Consumo	4	552.9750	25.0000	13.824.3750
Especificação: CARRINHO DE MÃO CHAPA 16							
0133	00001429	CARRINHO DE MAO SIMPLES	Consumo	4	286.4750	10.0000	2.864.7500
Especificação: CARRINHO DE MAO SIMPLES							
0134	00001474	Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas	Consumo	2	22.2250	20.0000	444.5000
Especificação: Chave de fenda 1/4 x 6 polegadas							
0135	00001474	Chave PHILLIPS 1/4 x 6 polegadas	Consumo	3	15.0733	20.0000	301.4660
Especificação: Chave PHILLIPS 1/4 x 6 polegadas							
0136	00001697	CHAVE DE FURADEIRA	Consumo	3	25.4167	20.0000	508.3340
Especificação: CHAVE DE FURADEIRA							
0137	00000218	FURADEIRA	Consumo	3	670.0000	3.0000	2.010.0000
Especificação: FURADEIRA							
0138	00003118	CHAVE COMBINADA DE 14	Consumo	3	18.0133	5.0000	90.0665

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 11

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
Especificação: CHAVE COMBINADA DE 14							
0139	00003118	CHAVE COMBINADA DE 15 POLEGADAS	Consumo	3	19.4267	5.0000	97.1335
Especificação: CHAVE COMBINADA DE 15 POLEGADAS							
0140	00003118	CHAVE COMBINADA 16 POLEGADAS	Consumo	3	19.1733	5.0000	95.8665
Especificação: CHAVE COMBINADA 16 POLEGADAS							
0141	00003119	CHAVE COMBINADA 17 POLEGADAS	Consumo	3	23.6667	5.0000	118.3335
Especificação: CHAVE COMBINADA 17 POLEGADAS							
0142	00001395	CHIBANCA COM CABO MADEIRA 90CM	Consumo	3	156.0667	30.0000	4.682.0010
Especificação: CHIBANCA COM CABO MADEIRA 90CM							
0143	00001395	CIMENTO BRANCO 1KG	Consumo	3	16.9667	100.0000	1.696.6700
Especificação: CIMENTO BRANCO 1KG							
0144	00001395	CIMENTO CP II 50KG	Consumo	3	49.9267	7.500.0000	374.450.2500
Especificação: CIMENTO CP II 50KG							
0145	00003119	COLA DE CANO DE 175 GRAMAS	Consumo	3	9.6333	300.0000	2.889.9900
Especificação: COLA DE CANO DE 175 GRAMAS							
0146	00001967	Cola de cano 75g	Consumo	3	9.9667	80.0000	797.3360
Especificação:							
0147	00003119	COLA DE MASSA DUREPOX DE 100 GRAMAS	Consumo	3	15.6067	20.0000	312.1340
Especificação: COLA DE MASSA DUREPOX DE 100 GRAMAS							
0148	00001396	CURVA 90 GRAUS PVCA 25MM	Consumo	3	2.9533	150.0000	442.9950
Especificação: CURVA 90 GRAUS PVCA 25MM							
0149	00001396	CURVA 90 GRAUS PVCA 32MM	Consumo	3	5.5400	150.0000	831.0000
Especificação: CURVA 90 GRAUS PVCA 32MM							
0150	00001396	CURVA 90 GRAUS PVCA 50MM	Consumo	3	9.3267	150.0000	1.399.0050
Especificação: CURVA 90 GRAUS PVCA 50MM							
0151	00001967	Curva 90 graus PVCE 100mm	Consumo	3	12.4067	150.0000	1.861.0050
Especificação: Curva 90 graus PVCE 100mm							
0152	00001396	CURVA 90 GRAUS PVCE 50MM	Consumo	3	8.6200	150.0000	1.293.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 12

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: CURVA 90 GRAUS PVCE 50MM							
0153	00001389	CERAMICA 51X51 PI 04	Consumo	4	55.2050	400.0000	22.082.0000
Especificação: CERAMICA 51X51 PI 04							
0154	00001430	CERAMICA REVESTIMENTO 35X45	Consumo	3	46.2733	400.0000	18.509.3200
Especificação: CERAMICA REVESTIMENTO 35X45							
0155	00001430	CERAMICA REVESTIMENTO 60X60	Consumo	3	53.9800	400.0000	21.592.0000
Especificação: CERAMICA REVESTIMENTO 60X60							
0156	00001967	Conduite corrugado 3/4	Consumo	3	2.6000	1.000.0000	2.600.0000
Especificação: Conduite corrugado 3/4							
0157	00001429	CANDUITE 3/4 AMARELO	Consumo	3	3.9000	1.000.0000	3.900.0000
Especificação: CANDUITE 3/4 AMARELO							
0158	00000202	LIXA DE PAREDE 100	Consumo	3	2.7133	240.0000	651.1920
Especificação: LIXA DE PAREDE 100							
0159	00000920	MANGOTE 2 POLEGADAS	Consumo	3	47.4100	120.0000	5.689.2000
Especificação: MANGOTE 2 POLEGADAS							
0160	00001698	PARAFUSO BUCHA 08	Consumo	3	2.9533	200.0000	590.6600
Especificação: PARAFUSO BUCHA 08							
0161	00001698	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	Consumo	3	4.3267	100.0000	432.6700
Especificação: PARAFUSO PARA VASO SANITARIO							
0162	00001968	Pino femea	Consumo	4	8.9800	100.0000	898.0000
Especificação: v							
0163	00001968	Régua de pedreiro sarrafo	Consumo	3	64.1333	60.0000	3.847.9980
Especificação: Régua de pedreiro sarrafo							
0164	00001445	REJUNTE 1KG	Consumo	4	10.7250	60.0000	643.5000
Especificação: REJUNTE 1KG							
0165	00001968	Tanque de mármore 2 bojos	Consumo	3	329.0667	50.0000	16.453.3350
Especificação: Tanque de mármore 2 bojos							
0166	00001968	Veda calha aluminio 280g	Consumo	3	33.7000	20.0000	674.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 13

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: Veda calha aluminio 280g							
0167	00000792	VEDA ROSCA 18MM X 50MT A BASE DE RESINA A BASE DE RESINA DE P.T.F.E (POLITRETRAFLUORETILENO) 100% PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAIS	Consumo	3	16.6333	100.0000	1.663.3300
Especificação: VEDA ROSCA 18MM X 50MT A BASE DE RESINA A BASE DE RESINA DE P.T.F.E (POLITRETRAFLUORETILENO) 100% PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAIS							
0168	00001698	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML	Consumo	3	184.2333	15.0000	2.763.4995
Especificação: VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR 3.600 ML							
0169	00001699	PINO MACHO	Consumo	3	8.1000	100.0000	810.0000
Especificação:							
0170	00001968	Coluna para lavatório banheiro	Consumo	3	147.9667	20.0000	2.959.3340
Especificação:							
0171	00000188	DISJUNTOR 40	Consumo	3	25.3933	20.0000	507.8660
Especificação: DISJUNTOR 40							
0172	00001398	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES	Consumo	3	37.6200	20.0000	752.4000
Especificação: DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES							
0173	00001699	Disjuntor 60 AM 220	Consumo	3	126.1800	20.0000	2.523.6000
Especificação: Disjuntor 60 AM 220							
0174	00001432	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA PLAST.	Consumo	3	20.7267	30.0000	621.8010
Especificação: DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA PLAST.							
0175	00003119	DESEMPENADEIRA DELTA	Consumo	3	39.9667	30.0000	1.199.0010
Especificação: DESEMPENADEIRA DELTA							
0176	00000920	DISCO DE CORTAR PISO	Consumo	3	49.1133	50.0000	2.455.6650
Especificação: DISCO DE CORTAR PISO							
0177	00000208	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	Consumo	3	16.9667	50.0000	848.3350
Especificação: DISCO DE CORTE P/ MADEIRA							
0178	00001699	ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM	Consumo	3	2.6000	300.0000	780.0000
Especificação: ELETRODO REVESTIDO 2,5 MM							
0179	00001399	ENGATE FLEXIVEL 40CM	Consumo	3	13.3000	50.0000	665.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 14

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
Especificação: ENGATE FLEXIVEL 40CM							
0180	00001399	ENXADA AÇO 30 CM CABO MADEIRA	Consumo	3	92.2333	60.0000	5.533.9980
Especificação: ENXADA AÇO 30 CM CABO MADEIRA							
0181	00000922	ENXADA	Consumo	3	57.9667	30.0000	1.739.0010
Especificação: ENXADA							
0182	00001399	ENXADAO CABO MADEIRA	Consumo	4	93.9250	20.0000	1.878.5000
Especificação: ENXADAO CABO MADEIRA							
0183	00001399	ESPUDE INTERNO P/ VASO SANITARIO	Consumo	3	8.9333	35.0000	312.6655
Especificação: ESPUDE INTERNO P/ VASO SANITARIO							
0184	00000241	EXTENSÃO 10 MT	Consumo	4	53.2425	30.0000	1.597.2750
Especificação: EXTENSÃO 10 MT							
0185	00001400	EXTENSAO 5M	Consumo	4	31.8875	30.0000	956.6250
Especificação: EXTENSAO 5M							
0186	00001400	FECHADURA EMBUTIDA BANHEIRO	Consumo	3	100.1000	67.0000	6.706.7000
Especificação: FECHADURA EMBUTIDA BANHEIRO							
0187	00001969	Fechadura embutida cilindro EXTERNA	Consumo	4	93.6350	30.0000	2.809.0500
Especificação: Fechadura embutida cilindro EXTERNA							
0188	00001699	FECHADURA INOX PARA PORTA DE MADEIRA E FERRO	Consumo	3	115.5000	30.0000	3.465.0000
Especificação: FECHADURA INOX PARA PORTA DE MADEIRA E FERRO							
0189	00001400	FIO RIGIDO 1.5MM COBRE	Consumo	3	2.7533	2.420.0000	6.662.9860
Especificação: FIO RIGIDO 1.5MM COBRE							
0190	00001400	FIO RIGIDO 10MM COBRE	Consumo	3	16.9267	2.000.0000	33.853.4000
Especificação: FIO RIGIDO 10MM COBRE							
0191	00001400	FIO RIGIDO 2.5 MM COBRE	Consumo	3	4.6000	2.000.0000	9.200.0000
Especificação: FIO RIGIDO 2.5 MM COBRE							
0192	00001401	FIO RIGIDO 6.0MM COBRE	Consumo	3	11.2133	2.000.0000	22.426.6000
Especificação: FIO RIGIDO 6.0MM COBRE							
0193	00001699	FIO ALUMINIO DE 16MM	Consumo	3	27.0000	1.000.0000	27.000.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 15

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: FIO ALUMINIO DE 16MM							
0194	00000801	FITA ISOLANTE - 20MT DIVERSOS	Consumo	3	12.0733	100.0000	1.207.3300
Especificação: FITA ISOLANTE - 20MT DIVERSOS							
0195	00003119	FITA ISOLANTE DE 05 METROS	Consumo	3	4.8000	50.0000	240.0000
Especificação: FITA ISOLANTE DE 05 METROS							
0196	00001022	FITA ISOLANTE 10m	Consumo	3	7.3000	50.0000	365.0000
Especificação: FITA ISOLANTE 10m							
0197	00001969	Foice com cabo de madeira	Consumo	3	69.4333	10.0000	694.3330
Especificação: Foice com cabo de madeira							
0198	00001434	FLANGE 50MM PVC	Consumo	3	33.9667	85.0000	2.887.1695
Especificação: FLANGE 50MM PVC							
0199	00001700	GESSO DE 20 KG	Consumo	3	199.6333	250.0000	49.908.3250
Especificação: GESSO DE 20 KG							
0200	00001401	SELADORA DE PAREDE LATA 18L	Consumo	3	176.0333	60.0000	10.561.9980
Especificação: SELADORA DE PAREDE LATA 18L							
0201	00001474	Interruptor 1S com placa + tomada	Consumo	3	22.1400	210.0000	4.649.4000
Especificação: Interruptor 1S com placa + tomada							
0202	00001402	INTERRUPTOR 1S COM PLACA	Consumo	3	18.0200	50.0000	901.0000
Especificação: INTERRUPTOR 1S COM PLACA							
0203	00001970	Isopor de laje	Consumo	3	11.0733	2.000.0000	22.146.6000
Especificação: Isopor de laje							
0204	00001402	INTERRUPTOR 2S COM PLACA	Consumo	3	23.8067	210.0000	4.999.4070
Especificação: INTERRUPTOR 2S COM PLACA							
0205	00001700	LUMINARIA TARTARUGA	Consumo	3	63.6333	50.0000	3.181.6650
Especificação: LUMINARIA TARTARUGA							
0206	00003119	LUMINARIA GLOBO	Consumo	3	65.3000	10.0000	653.0000
Especificação: LUMINARIA GLOBO							
0207	00001435	JOELHO 90 SOLD 25MM	Consumo	3	2.2800	200.0000	456.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 16

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: JOELHO 90 SOLD 25MM							
0208	00001403	JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 50MM	Consumo	3	11.3667	200.0000	2.273.3400
Especificação: JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 50MM							
0209	00000343	JOELHO 90 ES 100MM	Consumo	3	13.1133	200.0000	2.622.6600
Especificação: JOELHO 90 ES 100MM							
0210	00001970	Joelho 50 azul	Consumo	3	12.1133	150.0000	1.816.9950
Especificação: Joelho 50 azul							
0211	00001404	LAMINA DE SERRA METALICA 12	Consumo	2	20.1400	100.0000	2.014.0000
Especificação: LAMINA DE SERRA METALICA 12							
0212	00003119	LAMINA DE ROÇADEIRA 225X1/4X20 METROS	Consumo	3	150.3000	40.0000	6.012.0000
Especificação: LAMINA DE ROÇADEIRA 225X1/4X20 METROS							
0213	00003119	LAMINA DE ROÇADEIRA 255X1/4X4X20 METROS	Consumo	3	151.6333	40.0000	6.065.3320
Especificação: LAMINA DE ROÇADEIRA 255X1/4X4X20 METROS							
0214	00001292	LAMPADA COMPACTA DE 09 W	Consumo	3	11.3867	150.0000	1.708.0050
Especificação: LAMPADA COMPACTA DE 09 W							
0215	00001970	Lâmpada led 12w	Consumo	3	17.7267	100.0000	1.772.6700
Especificação: Lâmpada led 12w							
0216	00000202	LAVATÓRIO	Consumo	3	183.1000	50.0000	9.155.0000
Especificação: LAVATÓRIO							
0217	00001970	Lâmpada led 25w	Consumo	3	26.1267	100.0000	2.612.6700
Especificação: Lâmpada led 25w							
0218	00000243	LAMPADA FLUORESCENTE 59 W	Consumo	3	33.0600	80.0000	2.644.8000
Especificação: LAMPADA FLUORESCENTE 59 W							
0219	00001405	LAMPADA LED 30W	Consumo	3	36.2067	80.0000	2.896.5360
Especificação: LAMPADA LED 30W							
0220	00001405	LIMA CHATA 8 KF	Consumo	3	22.5533	50.0000	1.127.6650
Especificação: LIMA CHATA 8 KF							
0221	00001968	Lixa para parede 100	Consumo	3	2.9233	100.0000	292.3300

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 17

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
		Especificação: Lixa para parede 100					
0222	00001405	LIXA FERRO 80	Consumo	3	5.1867	100.0000	518.6700
		Especificação: LIXA FERRO 80					
0223	00001407	LUVA DE RASPA CANO CURTO	Consumo	3	25.6333	100.0000	2.563.3300
		Especificação: LUVA DE RASPA CANO CURTO					
0224	00001407	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Consumo	3	33.7000	80.0000	2.696.0000
		Especificação: LUVA DE RASPA CANO LONGO					
0225	00001028	LUVA LR 20mm	Consumo	3	4.5433	250.0000	1.135.8250
		Especificação: LUVA LR 20mm					
0226	00000488	LUVA SOLD 20MM	Consumo	3	2.1800	100.0000	218.0000
		Especificação: LUVA SOLD 20MM					
0227	00000345	LUVA SOLDAVEL 50M	Consumo	3	10.3467	150.0000	1.552.0050
		Especificação: LUVA SOLDAVEL 50M					
0228	00001474	Mangueira Sanfonada de 3/4" ou 25mm	Consumo	3	3.6733	300.0000	1.101.9900
		Especificação: Mangueira Sanfonada de 3/4" ou 25mm					
0229	00000203	MANGUEIRA PRETA 3/4	Consumo	3	101.0467	25.0000	2.526.1675
		Especificação: MANGUEIRA PRETA 3/4					
0230	00003119	MANGUEIRA PRETA DE 50 METROS 3/4	Consumo	3	59.0467	25.0000	1.476.1675
		Especificação: MANGUEIRA PRETA DE 50 METROS 3/4					
0231	00003119	MANGUEIRA PRETA 100 METROS DE 32 MM	Consumo	3	253.9667	25.0000	6.349.1675
		Especificação: MANGUEIRA PRETA 100 METROS DE 32 MM					
0232	00003120	MANGUEIRA PRETA 100 METROS DE 40 MM	Consumo	3	402.9667	25.0000	10.074.1675
		Especificação: MANGUEIRA PRETA 100 METROS DE 40 MM					
0233	00001438	MANGUEIRA PRETA 1/2	Consumo	3	98.9667	25.0000	2.474.1675
		Especificação: MANGUEIRA PRETA 1/2					
0234	00000345	MASSA CORRIDA 900ML	Consumo	3	24.8333	40.0000	993.3320
		Especificação: MASSA CORRIDA 900ML					
0235	00001474	Massa corrida Acrílica de 3,600	Consumo	3	83.2667	40.0000	3.330.6680

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 18

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
Especificação: Massa corrida Acrilica de 900 gr							
0236	00001409	MASSA CORRIDA PVA 18LTS	Consumo	3	137.9667	40.0000	5.518.6680
Especificação: MASSA CORRIDA PVA 18LTS							
0237	00000203	MASSA CORRIDA 3600	Consumo	3	58.2333	90.0000	5.240.9970
Especificação: MASSA CORRIDA 3600							
0238	00001409	MARTELO 27CM CABO MADEIRA	Consumo	3	63.5667	20.0000	1.271.3340
Especificação: MARTELO 27CM CABO MADEIRA							
0239	00001701	MDF	Consumo	3	631.3000	200.0000	126.260.0000
Especificação: MDF							
0240	00000217	PÁ DE BICO C/ CABO N.4	Consumo	3	61.2867	30.0000	1.838.6010
Especificação: PÁ DE BICO C/ CABO N.4							
0241	00003120	PA DE BICO COM CABO 03	Consumo	2	61.9500	50.0000	3.097.5000
Especificação: PA DE BICO COM CABO 03							
0242	00001701	PADRAO 110 C/CAIXA DE 04 METROS	Consumo	2	1.113.0000	50.0000	55.650.0000
Especificação: PADRAO 110 C/CAIXA DE 04 METROS							
0243	00003120	PADRAO 110 CAIXA DE 07 METROS	Consumo	2	1.562.5000	50.0000	78.125.0000
Especificação: PADRAO 110 CAIXA DE 07 METROS							
0244	00001701	PADRAO 220 01 CAIXA DE 07 METROS	Consumo	2	1.955.0000	25.0000	48.875.0000
Especificação: PADRAO 220 01 CAIXA DE 07 METROS							
0245	00003120	PADRAO TRIFASICO	Consumo	2	7.490.0000	5.0000	37.450.0000
Especificação: PADRAO TRIFASICO							
0246	00001971	Padrão Monofásico Contra de 7,0 Metros com 01 Caixa	Consumo	3	1.591.3333	25.0000	39.783.3325
Especificação: Padrão Monofásico Contra de 7,0 Metros com 01 Caixa							
0247	00001412	PIA EM MARMORE SINTETICO 1,20X 50CM COM BOJO	Consumo	3	322.5333	10.0000	3.225.3330
Especificação: PIA EM MARMORE SINTETICO 1,20X 50CM COM BOJO							
0248	00000217	PICARETA CHIBANCA C/ CABO	Consumo	3	156.4000	10.0000	1.564.0000
Especificação: PICARETA CHIBANCA C/ CABO							
0249	00000638	PORCA 3/8	Consumo	3	0.8733	300.0000	261.9900

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
		Especificação: PORCA 3/8					
0250	00003120	PORCA 3/16	Consumo	3	0.6000	300.0000	180.0000
		Especificação: ORCA 3/16					
0251	00001413	PINCEL 1,5	Consumo	3	7.9867	50.0000	399.3350
		Especificação: PINCEL 1,5					
0252	00001442	PINCEL 2 I/2	Consumo	2	12.6600	50.0000	633.0000
		Especificação: PINCEL 2 I/2					
0253	00001474	Porta de Metalon 80x210	Consumo	3	551.1000	30.0000	16.533.0000
		Especificação: Porta de Metalon 80x210					
0254	00001701	PORTA DE FERRO 2.10X0,80	Consumo	3	541.4333	20.0000	10.828.6660
		Especificação: PORTA DE FERRO 2.10X0,80					
0255	00003120	PORTA DE PRANCHETA 80X2,10	Consumo	3	366.1000	20.0000	7.322.0000
		Especificação: PORTA DE PRANCHETA 80X2,10					
0256	00003120	PORTA VEZENIANA 60X2.10	Consumo	3	550.8000	20.0000	11.016.0000
		Especificação: PORTA VEZENIANA 60X2.10					
0257	00000204	PREGO 15X15	Consumo	3	24.8867	100.0000	2.488.6700
		Especificação: PREGO 15X15					
0258	00001443	PREGO 17X21	Consumo	3	24.2200	60.0000	1.453.2000
		Especificação: PREGO 17X21					
0259	00000166	PREGO 18X30	Consumo	3	24.2200	150.0000	3.633.0000
		Especificação: PREGO 18X30					
0260	00003039	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN. BDI 30,87%	Consumo	3	61.6533	30.0000	1.849.5990
		Especificação: QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN. BDI 30,87%					

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
0261	00002990	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE	Consumo	3	76.8800	30.0000	2.306.4000
Especificação: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 MÓDULOS COM BARRAMENTO E CHAVE							
0262	00001973	Registro Esfera PVC 50mm	Consumo	3	28.9667	100.0000	2.896.6700
Especificação: Registro Esfera PVC 50mm							
0263	00000346	REGISTRO PLASTICO 25MM	Consumo	3	19.6333	130.0000	2.552.3290
Especificação: 0REGISTRO PLASTICO 25MM							
0264	00001030	REGISTRO SOLDAVEL PVC 32mm	Consumo	2	23.5000	130.0000	3.055.0000
Especificação: REGISTRO SOLDAVEL PVC 32mm							
0265	00000346	REGISTRO PLASTICO 20MM	Consumo	2	28.6500	130.0000	3.724.5000
Especificação: REGISTRO PLASTICO 20MM							
0266	00003120	REGISTRO INOX 25	Consumo	3	81.6333	20.0000	1.632.6660
Especificação: REGISTRO INOX 25							
0267	00000284	REGISTRO PVC ESFERA 1/2	Consumo	2	51.0000	20.0000	1.020.0000
Especificação: REGISTRO PVC ESFERA 1/2							
0268	00001972	Registro 50 PVC azul	Consumo	4	31.1550	130.0000	4.050.1500
Especificação: Registro 50 PVC azul							
0269	00001972	RALO 40	Consumo	3	58.6333	73.0000	4.280.2309
Especificação: RALO 40							
0270	00000500	PLAFON PARA LAMP. FLUORESCENTE TUBULAR	Consumo	3	12.0200	130.0000	1.562.6000
Especificação: PLAFON PARA LAMP. FLUORESCENTE TUBULAR							
0271	00001972	Ralo 50	Consumo	3	69.2333	73.0000	5.054.0309
Especificação: Ralo 50							
0272	00001972	SIFÃO DUPLO	Consumo	3	26.4200	40.0000	1.056.8000
Especificação: SIFÃO DUPLO							
0273	00001702	SIFAO TRIPLO PVCE	Consumo	3	39.3133	40.0000	1.572.5320
Especificação: SIFAO TRIPLO PVCE							
0274	00001475	SIFAO FLEXIVEL DE 40 MM	Consumo	2	13.4500	40.0000	538.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 21

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: SIFAO FLEXIVEL DE 40 MM							
0275	00001972	Serrilha de serra	Consumo	3	19.4333	150.0000	2.914.9950
Especificação: Serrilha de serra							
0276	00001972	Caixinha parede	Consumo	3	2.7667	260.0000	719.3420
Especificação: Caixinha parede							
0277	00001702	COPAO	Consumo	3	10.2400	1.500.0000	15.360.0000
Especificação: COPAO							
0278	00001702	REDUÇÃO 50X40 PVCE	Consumo	3	8.3267	100.0000	832.6700
Especificação: REDUÇÃO 50X40 PVCE							
0279	00001973	Redução Soldável 25x20	Consumo	3	3.4200	120.0000	410.4000
Especificação: V							
0280	00001702	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40	Consumo	3	8.0133	100.0000	801.3300
Especificação: REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40							
0281	00001973	Redução 50x20	Consumo	3	9.8733	120.0000	1.184.7960
Especificação: Redução 50x20							
0282	00001703	REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20	Consumo	3	9.9900	120.0000	1.198.8000
Especificação: REDUÇÃO SOLDAVEL 50X20							
0283	00001445	REDUCAO PVC LONGA 32X20	Consumo	3	5.5200	150.0000	828.0000
Especificação: REDUCAO PVC LONGA 32X20							
0284	00001973	Registro Esfera PVC 20mm	Consumo	4	13.8650	200.0000	2.773.0000
Especificação: Registro Esfera PVC 20mm							
0285	00001973	Registro Esfera PVC 25mm	Consumo	3	20.0200	200.0000	4.004.0000
Especificação: Registro Esfera PVC 25mm							
0286	00001475	Ripa de madeira 5 x 2 cm madeira	Consumo	3	15.5200	2.300.0000	35.696.0000
Especificação: Ripa de madeira 5 x 2 cm madeira							
0287	00001475	Rolinho de Espuma de 09 cmm	Consumo	3	14.9400	60.0000	896.4000
Especificação: Rolinho de Espuma de 09 cmm							
0288	00001475	Rolinho de espuma 15cm	Consumo	3	23.0067	60.0000	1.380.4020

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 22

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: Rolinho de espuma 15cm							
0289	00001475	Rolinho de espuma 23cm	Consumo	3	31.7667	60.0000	1.906.0020
Especificação: Rolinho de espuma 23cm							
0290	00001475	Rolinho de Lã 23 cm	Consumo	3	39.5933	60.0000	2.375.5980
Especificação: Rolinho de Lã 23 cm							
0291	00002026	SILICONE	Consumo	3	18.5667	60.0000	1.114.0020
Especificação:							
0292	00001475	Solvente Aguarrás 900ml	Consumo	3	30.1667	100.0000	3.016.6700
Especificação: Solvente Aguarrás 900ml							
0293	00001703	SOMBRITE 1,5X50	Consumo	3	16.9000	300.0000	5.070.0000
Especificação: SOMBRITE 1,5X50							
0294	00001032	TEE MARROM P/ AGUA FRIA 20mm	Consumo	3	3.2867	150.0000	493.0050
Especificação: TEE MARROM P/ AGUA FRIA 20mm							
0295	00001032	TEE MARROM P/ AGUA FRIA 25mm	Consumo	3	5.1267	150.0000	769.0050
Especificação: TEE MARROM P/ AGUA FRIA 25mm							
0296	00003120	TEE PVCA 50X25	Consumo	3	16.6067	160.0000	2.657.0720
Especificação: TEE PVCA 50X25							
0297	00001032	TEE ESGOTO 100mm	Consumo	4	18.3900	30.0000	551.7000
Especificação: TEE ESGOTO 100mm							
0298	00001032	TEE ESGOTO 40mm	Consumo	3	6.5400	150.0000	981.0000
Especificação: TEE ESGOTO 40mm							
0299	00003121	TEE PVCE 50X50 MM	Consumo	3	9.9933	40.0000	399.7320
Especificação: TEE PVCE 50X50 MM							
0300	00001703	TEKBOND 793	Consumo	3	15.5667	150.0000	2.335.0050
Especificação: TEKBOND 793							
0301	00001476	TELHA COLONIAL COMUM	Consumo	3	2.0767	15.000.0000	31.150.5000
Especificação: TELHA COLONIAL COMUM							
0302	00001703	TELHA COLONIAL TIPO PLAN	Consumo	3	2.0767	15.000.0000	31.150.5000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 23

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: TELHA COLONIAL TIPO PLAN							
0303	00000931	TELHA DE AMIANTO	Consumo	3	44.1800	100.0000	4.418.0000
Especificação: TELHA DE AMIANTO							
0304	00003121	TELHA DE AMIANTO 2.44X1.10	Consumo	3	68.8867	200.0000	13.777.3400
Especificação: TELHA DE AMIANTO 2.44X1.10							
0305	00001704	TELHA AMERICANA	Consumo	3	4.7733	15.000.0000	71.599.5000
Especificação: TELHA AMERICANA							
0306	00001704	TRELIÇA 08 METROS	Consumo	3	74.4667	400.0000	29.786.6800
Especificação: TRELIÇA 08 METROS							
0307	00001704	TRELICA 06 METROS	Consumo	3	79.3000	300.0000	23.790.0000
Especificação: TRELICA 06 METROS							
0308	00001476	Tesoura de podar 560mm para grama	Consumo	3	71.9667	10.0000	719.6670
Especificação: Tesoura de podar 560mm para grama							
0309	00001974	Thinner 900ML	Consumo	3	30.8333	30.0000	924.9990
Especificação: Thinner 900ML							
0310	00001455	TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X19X24	Consumo	3	1.9267	70.000.0000	134.869.0000
Especificação: TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X19X24							
0311	00001455	TIJOLO FURADO 8 FUROS 11,5X19X24	Consumo	3	2.1367	35.000.0000	74.784.5000
Especificação: TIJOLO FURADO 8 FUROS 11,5X19X24							
0312	00003115	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 15X40 CMM	Consumo	3	6.4667	10.000.0000	64.667.0000
Especificação: BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL 15X40 CMM							
0313	00003116	BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL DE 20X40 CMM	Consumo	3	7.8000	5.000.0000	39.000.0000
Especificação: BLOCO DE CIMENTO ESTRUTURAL DE 20X40 CMM							
0314	00003115	BLOCO DE CIMENTO 10X40 ESTRUTURAL DE 10X40 CMM	Consumo	3	5.4167	5.000.0000	27.083.5000
Especificação: BLOCO DE CIMENTO 10X40 ESTRUTURAL DE 10X40 CMM							
0315	00003121	TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X11X24	Consumo	3	1.8867	10.0000	18.8670
Especificação: TIJOLO FURADO 8 FUROS 9X11X24							
0316	00000225	TELA MF PARA FAB. MANILHA	Consumo	3	3.076.0000	7.0000	21.532.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 24

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
Especificação: TELA MF PARA FAB. MANILHA							
0317	00000212	TINTA ESMALTE SINT. 3600 ML	Consumo	3	176.9667	180.0000	31.854.0060
Especificação: TINTA ESMALTE SINT. 3600 ML							
0318	00001704	TINTA LATEX 18 LITROS CORES VARIADAS	Consumo	4	370.1000	80.0000	29.608.0000
Especificação: TINTA LATEX 18 LITROS CORES VARIADAS							
0319	00001704	TINTA PARA PISO 3,600 AMARELA	Consumo	3	131.6667	80.0000	10.533.3360
Especificação: TINTA PARA PISO 3,600 AMARELA							
0320	00001704	TINTA OLEO 0,900 CORES VARIADAS	Consumo	3	49.8333	220.0000	10.963.3260
Especificação: TINTA OLEO 0,900 CORES VARIADAS							
0321	00003121	TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES VARIADAS	Consumo	3	306.3667	80.0000	24.509.3360
Especificação: TINTA PARA PISO 18 LITROS CORES VARIADAS							
0322	00001476	Tomada 2x4 com placa	Consumo	3	18.4267	250.0000	4.606.6750
Especificação: Tomada 2x4 com placa							
0323	00001705	TOMADA DUPLA INTERNA	Consumo	3	24.9267	180.0000	4.486.8060
Especificação: TOMADA DUPLA INTERNA							
0324	00001705	TOMADA COM APAGADOR 1ST	Consumo	3	21.4733	203.0000	4.359.0799
Especificação: TOMADA COM APAGADOR 1ST							
0325	00001476	Torneira para pia Cozinha de PVC 20mm	Consumo	3	39.8600	80.0000	3.188.8000
Especificação: Torneira para pia Cozinha de PVC 20mm							
0326	00001705	TORNEIRA INOX PARA COZINHA	Consumo	3	118.9000	60.0000	7.134.0000
Especificação: TORNEIRA INOX PARA COZINHA							
0327	00003121	TORNEIRA INOX BANHEIRO	Consumo	3	114.6333	60.0000	6.877.9980
Especificação: TORNEIRA INOX BANHEIRO							
0328	00000923	TRENA 5 METROS	Consumo	3	35.7000	10.0000	357.0000
Especificação: TRENA 5 METROS							
0329	00001452	TUBO PVC 20MM	Consumo	3	24.9267	500.0000	12.463.3500
Especificação: TUBO PVC 20MM							
0330	00001975	Lona 8x1	Consumo	3	18.0200	200.0000	3.604.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 25

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Especificação: Lona 8x1							
0331	00003121	LONA DE CAMINHAO	Consumo	3	2.420.6667	2.0000	4.841.3334
Especificação: LONA DE CAMINHAO							
0332	00000202	LONA PRETA 4 MTS LARG.	Consumo	3	11.6600	100.0000	1.166.0000
Especificação: LONA PRETA 4 MTS LARG.							
0333	00000494	TUBO PVC 25MM AGUA	Consumo	3	31.1267	300.0000	9.338.0100
Especificação: TUBO PVC 25MM AGUA							
0334	00001453	TUBO PVC 32MM	Consumo	3	62.3667	250.0000	15.591.6750
Especificação: TUBO PVC 32MM							
0335	00000346	TUBO PVC AGUA 50MM	Consumo	3	110.5933	300.0000	33.177.9900
Especificação: TUBO PVC AGUA 50MM							
0336	00000214	TUBO PVC 75 MM	Consumo	3	104.9600	150.0000	15.744.0000
Especificação: TUBO PVC 75 MM							
0337	00001976	Tubo PVCE 50mm	Consumo	3	74.4667	280.0000	20.850.6760
Especificação: Tubo PVCE 50mm							
0338	00001453	TUBO PVC ESGOTO 100MM	Consumo	3	98.9667	150.0000	14.845.0050
Especificação: TUBO PVC ESGOTO 100MM							
0339	00001976	Tubo de descarga 40mm	Consumo	3	29.1667	200.0000	5.833.3400
Especificação: Tubo de descarga 40mm							
0340	00001453	TURQUES ARMADOR 12 POLEGADAS	Consumo	3	83.6467	30.0000	2.509.4010
Especificação: TURQUES ARMADOR 12 POLEGADAS							
0341	00000495	VÁLVULA DE TANQUE	Consumo	3	10.7400	30.0000	322.2000
Especificação: VÁLVULA DE TANQUE							
0342	00001706	VALVULA AMERICANA INOX	Consumo	3	30.1667	30.0000	905.0010
Especificação: VALVULA AMERICANA INOX							
0343	00001706	VALVULA INOX PARA BANHEIRO	Consumo	3	20.7267	40.0000	829.0680
Especificação: VALVULA INOX PARA BANHEIRO							
0344	00001454	VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO	Consumo	2	646.6000	50.0000	32.330.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 26

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
Especificação: VASO SANITARIO ACOPLADO BRANCO							
0345	00001706	ZINCO DE 60 CMM	Consumo	3	69.2667	100.0000	6.926.6700
Especificação: ZINCO DE 60 CMM							
0346	00001454	ZINCO GALVANIZADO 50CM	Consumo	2	55.5000	200.0000	11.100.0000
Especificação: ZINCO GALVANIZADO 50CM							
0347	00001706	ZINCO DE 30 CMM	Consumo	2	45.5000	200.0000	9.100.0000
Especificação: ZINCO DE 30 CMM							
0348	00003121	ZINCO DE 40 CMM	Consumo	2	48.5000	200.0000	9.700.0000
Especificação: ZINCO DE 40 CMM							
0349	00001976	PREGO 19X36	Consumo	3	24.2200	100.0000	2.422.0000
Especificação: PREGO 19X36							
0350	00000495	PREGO 25X72	Consumo	3	26.6333	100.0000	2.663.3300
Especificação: PREGO 25X72							
0351	00001976	TRENA 10M FIBRA	Consumo	3	49.6333	75.0000	3.722.4975
Especificação: TRENA 10M FIBRA							
0352	00001976	JANELA DE VIDRO 1,20X2,00	Consumo	3	810.6333	50.0000	40.531.6650
Especificação: JANELA DE VIDRO 1,20X2,00							
0353	00000485	JANELA 1,00X1,20 INC 2 FLS C/B	Consumo	3	668.3000	50.0000	33.415.0000
Especificação: JANELA 1,00X1,20 INC 2 FLS C/B							
0354	00000484	JANELA 1,00X1,00INC 2FLS C/B	Consumo	3	643.3000	30.0000	19.299.0000
Especificação: JANELA 1,00X1,00INC 2FLS C/B							
0355	00001977	PORTA DE VIDRO 2,10X2,00	Consumo	3	3.613.7333	50.0000	180.686.6650
Especificação: PORTA DE VIDRO 2,10X2,00							
0356	00001977	PORTA DE VIDRO 2,10X1,00	Consumo	3	1.875.0667	30.0000	56.252.0010
Especificação: PORTA DE VIDRO 2,10X1,00							
0357	00001977	PORTA DE VIDRO 2,10X1,20	Consumo	3	2.050.9667	30.0000	61.529.0010
Especificação: PORTA DE VIDRO 2,10X1,20							
0358	00001977	CERAMICA PORCELANATO 60X60	Consumo	3	108.0333	1.000.0000	108.033.3000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
		Especificação: CERAMICA PORCELANATO 60X60					
0359	00001436	LINHA DE PEDREIRO 050M	Consumo	3	9.7000	20.0000	194.0000
		Especificação: LINHA DE PEDREIRO 050M					
0360	00003122	LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS	Consumo	2	13.9500	80.0000	1.116.0000
		Especificação: LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS					
0361	00000923	TRENA 10 METROS	Consumo	2	57.5000	33.0000	1.897.5000
		Especificação: TRENA 10 METROS					
0362	00003122	TRENA MANUAL EMBORRACHADA DE 05 METROS	Consumo	3	40.6800	10.0000	406.8000
		Especificação: TRENA MANUAL EMBORRACHADA DE 05 METROS					
0363	00003122	KIT PB SUC/ HDF ARO ALUM EX D 213X84,5	Consumo	3	580.1333	50.0000	29.006.6650
		Especificação: KIT PB SUC/ HDF ARO ALUM EX D 213X84,5					
0364	00003122	KIT PT PB SUC /HDF ARO ALUM EX E 213X/84,5	Consumo	4	541.5750	20.0000	10.831.5000
		Especificação: KIT PT PB SUC /HDF ARO ALUM EX E 213X/84,5					
0365	00001978	ESCADA SMG ESMG-5 ALUM 05 DEGRAUS	Consumo	3	291.4333	10.0000	2.914.3330
		Especificação: ESCADA SMG ESMG-5 ALUM 05 DEGRAUS					
0366	00000380	ESCADA DE 07 DEGRAUS	Consumo	3	382.7667	10.0000	3.827.6670
		Especificação: ESCADA DE 07 DEGRAUS					
0367	00003122	ESCADA MULTIFUNCIONAL	Consumo	3	441.1667	3.0000	1.323.5001
		Especificação: ESCADA MULTIFUNCIONAL					
0368	00003122	JANELA A.LUMINICO 4F CB/CG 100X150	Consumo	3	813.9667	30.0000	24.419.0010
		Especificação: JANELA A.LUMINICO 4F CB/CG 100X150					
0369	00003122	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD D 01 VD 210X86	Consumo	3	809.3000	30.0000	24.279.0000
		Especificação: PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD D 01 VD 210X86					
0370	00001978	PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD E 1VD 210X86	Consumo	3	445.6333	30.0000	13.368.9990
		Especificação: PORTA ALUMINIO VD LIS POST VEN PAD E 1VD 210X86					
0371	00001978	BUCHA RED GALV ED 1.1/2X1.1/4 REMADI@	Consumo	3	95.7000	40.0000	3.828.0000
		Especificação: BUCHA RED GALV ED 1.1/2X1.1/4 REMADI@					
0372	00001978	BUCHA RED GALV FE 2 X.1. 1/2 REMADI@	Consumo	4	74.6250	40.0000	2.985.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 28

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: BUCHA RED GALV FE 2 X.1. 1/2 REMADI@							
0373	00001978	LUVA GALV G 1.1/2 REMADI@	Consumo	3	75.3000	40.0000	3.012.0000
Especificação: LUVA GALV G 1.1/2 REMADI@							
0374	00001978	LUVA GALV H 2 REMADI@	Consumo	3	92.1667	30.0000	2.765.0010
Especificação: LUVA GALV H 2 REMADI@							
0375	00001978	NIPLE DUPLO CALVAN D 3/4 REMADI@ PT C/0010	Consumo	3	63.6333	30.0000	1.908.9990
Especificação: NIPLE DUPLO CALVAN D 3/4 REMADI@ PT C/0010							
0376	00001979	NIPLE DUPLO CALVAN F 1.1/4 REMADI@	Consumo	3	67.7000	40.0000	2.708.0000
Especificação: NIPLE DUPLO CALVAN F 1.1/4 REMADI@							
0377	00001979	ANTIFERRUGEM	Consumo	4	16.5450	100.0000	1.654.5000
Especificação: ANTIFERRUGEM							
0378	00001451	TRENA 3 METROS	Consumo	3	40.3000	30.0000	1.209.0000
Especificação: TRENA 3 METROS							
0379	00001979	CABO SIL FLEX PP 3X60 MM 500V	Consumo	2	35.7500	85.0000	3.038.7500
Especificação: V							
0380	00000493	TINTA SPRAY	Consumo	3	28.9667	100.0000	2.896.6700
Especificação: TINTA SPRAY							
0381	00001979	REBITES POP REPUXO ALUMINIO 412 - 4,0X 12 MM 1000 PEÇAS	Consumo	3	2.2933	500.0000	1.146.6500
Especificação: REBITES POP REPUXO ALUMINIO 412 - 4,0X 12 MM 1000 PEÇAS							
0382	00001979	Refletor led de 200w	Consumo	3	221.8867	60.0000	13.313.2020
Especificação: Refletor led de 200w							
0383	00001979	Lâmpada led 230w	Consumo	3	149.6333	80.0000	11.970.6640
Especificação: Lâmpada led 230w							
0384	00001031	SUPORTE PARA ROLIM 23CM	Consumo	3	17.7267	30.0000	531.8010
Especificação: SUPORTE PARA ROLIM 23CM							
0385	00001980	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA GALVANIZADO	Consumo	3	36.9667	165.0000	6.099.5055
Especificação: NIPLE DUPLO ½ POLEGADA GALVANIZADO							

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 29

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0386	00001979	NIPLE DUPLO ½ POLEGADA PVC Especificação: NIPLE DUPLO ½ POLEGADA PVC	Consumo	3	33.4200	100.0000	3.342.0000
0387	00001980	PLUG COM ROSCA DE 1/2 Especificação: PLUG COM ROSCA DE 1/2	Consumo	3	2.7867	240.0000	668.8080
0388	00001600	PARAFUSO 16 MM Especificação: PARAFUSO 16 MM	Consumo	2	2.7500	400.0000	1.100.0000
0389	00001980	FITA CREPE USO GERAL ADERE 423S 24MM X 50M, bege Especificação: FITA CREPE USO GERAL ADERE 423S 24MM X 50M, bege	Consumo	3	13.5200	100.0000	1.352.0000
0390	00001980	FORRO DE PVC Especificação: FORRO DE PVC	Consumo	3	32.2467	1.000.0000	32.246.7000
0391	00001980	BUCHA 6MM Especificação: BUCHA 6MM	Consumo	4	0.7025	300.0000	210.7500
0392	00001980	BUCHA 10MM Especificação: BUCHA 10MM	Consumo	4	0.9675	300.0000	290.2500
0393	00001980	BUCHA 08MM Especificação: BUCHA 08MM	Consumo	4	24.6550	35.0000	862.9250
0394	00001980	PARAFUSO 12MM Especificação: PARAFUSO 12MM	Consumo	3	2.2267	60.0000	133.6020
0395	00001981	MASSEIRA PARA OBRAS 20 LTS Especificação: MASSEIRA PARA OBRAS 20 LTS	Consumo	3	37.6467	80.0000	3.011.7360
0396	00001981	LIQUI BRILHO 3.600 LITROS Especificação: LIQUI BRILHO 3.600 LITROS	Consumo	3	117.5000	100.0000	11.750.0000
0397	00001436	LIQUIBRILHO 18 LTS CORAL Especificação: LIQUIBRILHO 18 LTS CORAL	Consumo	3	309.9667	100.0000	30.996.6700
0398	00001384	AÇO BARRA 10 MM DE 12 METROS Especificação: AÇO BARRA 10 MM DE 12 METROS	Consumo	3	82.9667	200.0000	16.593.3400
0399	00001963	Abraçadeira de nylon 200mrx2,5/abraçadeira de nylon 20cm Especificação: Abraçadeira de nylon 200mrx2,5/abraçadeira de nylon 20cm	Consumo	4	2.0700	125.0000	258.7500

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 30

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0400	00001695	Abraçadeira de nylon 380mmx4,8 Especificação: Abraçadeira de nylon 380mmx4,8	Consumo	4	3.5825	80.0000	286.6000
0401	00001696	BROCA PARA CONCRETO DE 10 MM Especificação: BROCA PARA CONCRETO DE 10 MM	Consumo	4	21.2550	40.0000	850.2000
0402	00001964	Broca para Ferro de 16 mm Especificação: Broca para Ferro de 16 mm	Consumo	4	36.7950	40.0000	1.471.8000
0403	00001472	Cabo cobre unipolar 35 mm Especificação: Cabo cobre unipolar 35 mm	Consumo	3	55.0000	300.0000	16.500.0000
0404	00001390	CABO FLEXIVEL 750 V 6.0MM COBRE ROLO 100M Especificação: CABO FLEXIVEL 750 V 6.0MM COBRE ROLO 100M	Consumo	3	54.4800	500.0000	27.240.0000
0405	00001390	CABO FLEXIVEL PP 750 3X4MM COBRE ROLO 100M Especificação: CABO FLEXIVEL PP 750 3X4MM COBRE ROLO 100M	Consumo	3	23.3867	300.0000	7.016.0100
0406	00000198	CADEADO 20 MM Especificação: CADEADO 20 MM	Consumo	4	23.6350	58.0000	1.370.8300
0407	00000198	CADEADO 40 MM Especificação: CADEADO 40 MM	Consumo	4	47.4150	52.0000	2.465.5800
0408	00000341	CAIXA DAGUA 2.000 LITRO Especificação: CAIXA DAGUA 2.000 LITRO	Consumo	4	1.667.9750	30.0000	50.039.2500
0409	00001965	Caixa d'água de polietileno 3000l Especificação: Caixa d'água de polietileno 3000l	Consumo	4	2.371.5000	20.0000	47.430.0000
0410	00001392	CAIXA DE PASSAGEM 10X10 PVC Especificação: CAIXA DE PASSAGEM 10X10 PVC	Consumo	3	43.6533	130.0000	5.674.9290
0411	00001392	CAIXA SIFONADA 150X150 40X50MM Especificação: CAIXA SIFONADA 150X150 40X50MM	Consumo	3	63.4133	90.0000	5.707.1970
0412	00001393	CAP SOLDAVEL 20MM PVCA Especificação: CAP SOLDAVEL 20MM PVCA	Consumo	4	2.3350	100.0000	233.5000
0413	00001393	CAP SOLDAVEL 32MM PVCA Especificação: CAP SOLDAVEL 32MM PVCA	Consumo	4	5.7500	88.0000	506.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 31

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0414	00001394	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA Especificação: CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA	Consumo	3	113.4667	100.0000	11.346.6700
0415	00001395	CHUVEIRO SEMELHANTE MAXI DUCHA 127V 4200WATTS Especificação: CHUVEIRO SEMELHANTE MAXI DUCHA 127V 4200WATTS	Consumo	3	102.8333	80.0000	8.226.6640
0416	00001395	CORDA DE NYLON 6MM Especificação: CORDA DE NYLON 6MM	Consumo	3	2.5600	210.0000	537.6000
0417	00001395	CORDA DE NYLON 8MM Especificação: CORDA DE NYLON 8MM	Consumo	3	3.7833	100.0000	378.3300
0418	00001396	CURVA 90 GRAUS PVCA 40MM Especificação: CURVA 90 GRAUS PVCA 40MM	Consumo	3	6.8000	135.0000	918.0000
0419	00001431	COLHER DE PEDREIRO N 8. Especificação: COLHER DE PEDREIRO N 8.	Consumo	3	51.1400	60.0000	3.068.4000
0420	00000923	DOBRADIÇA 3,5 Especificação: DOBRADIÇA 3,5	Consumo	3	8.1667	80.0000	653.3360
0421	00001697	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL Especificação: FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE LOCAL	Consumo	3	41.7667	60.0000	2.506.0020
0422	00001698	MACHADO COM CABO Especificação: MACHADO COM CABO	Consumo	3	246.4333	10.0000	2.464.3330
0423	00001698	TANQUE MARMORE 03 BOJOS Especificação: TANQUE MARMORE 03 BOJOS	Consumo	3	339.6667	5.0000	1.698.3335
0424	00001968	Ducha higiênico Especificação: Ducha higiênico	Consumo	3	124.5667	50.0000	6.228.3350
0425	00000188	DISJUNTOR 30 Especificação: DISJUNTOR 30	Consumo	3	23.3000	40.0000	932.0000
0426	00001699	Disco para desbaste para esmerilhadeira e lixadeira Especificação: Disco para desbaste para esmerilhadeira e lixadeira	Consumo	3	21.9667	100.0000	2.196.6700
0427	00001969	Engate Flexível 30 cm Especificação: Engate Flexível 30 cm	Consumo	3	12.0733	30.0000	362.1990

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 32

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0428	00001051	ESPATULA Especificação: ESPATULA	Consumo	3	71.0200	50.0000	3.551.0000
0429	00001400	EXTENSAO 15M Especificação: EXTENSAO 15M	Consumo	4	78.6950	20.0000	1.573.9000
0430	00003123	FERROLHO DE FIO REDONDO 03 UNID Especificação: FERROLHO DE FIO REDONDO 03 UNID	Consumo	3	24.6133	20.0000	492.2660
0431	00001699	FECHADURA PERFIL LARGO Especificação: FECHADURA PERFIL LARGO106	Consumo	3	107.1667	100.0000	10.716.6700
0432	00001400	FIO RIGIDO 4.0MM COBRE Especificação: FIO RIGIDO 4.0MM COBRE	Consumo	3	8.5600	434.0000	3.715.0400
0433	00003123	FERROLHO 04 Especificação: FERROLHO 04	Consumo	3	17.1333	4.0000	68.5332
0434	00000201	FITA CREPE 18X50MM Especificação: FITA CREPE 18X50MM	Consumo	3	13.1333	60.0000	787.9980
0435	00003123	FITA CREPE 48X50 Especificação: TA CREPE 48X50	Consumo	3	27.9467	30.0000	838.4010
0436	00000207	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	Consumo	3	12.7667	100.0000	1.276.6700
0437	00000210	INTERRUPTOR 1S 2X4 ILUMI Especificação: INTERRUPTOR 1S 2X4 ILUMI	Consumo	2	16.0000	280.0000	4.480.0000
0438	00000210	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES Especificação: INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	Consumo	3	29.7933	320.0000	9.533.8560
0439	00001435	JOELHO 90 SOLD 20MM Especificação: JOELHO 90 SOLD 20MM	Consumo	3	2.2467	320.0000	718.9440
0440	00001403	JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 40MM Especificação: JOELHO 90 GRAUS PVC AGUA 40MM	Consumo	3	10.7000	300.0000	3.210.0000
0441	00001404	LAMPADA LED 16 W Especificação: LAMPADA LED 16 W	Consumo	3	24.4200	180.0000	4.395.6000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 33

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
0442	00000486	LAMPADA FLUORESCENTE 30 15X127 Especificação: LAMPADA FLUORESCENTE 30 15X127	Consumo	3	35.5800	185.0000	6.582.3000
0443	00001437	LIXA DAGUA 150 Especificação: LIXA DAGUA 150	Consumo	3	4.8333	285.0000	1.377.4905
0444	00001405	LIXA D'AGUA N180 Especificação: LIXA D'AGUA N180	Consumo	3	4.8333	180.0000	869.9940
0445	00001700	LIMATAO Especificação: LIMATAO	Consumo	3	16.9000	210.0000	3.549.0000
0446	00001701	LUVA DE MAO PVC Especificação: LUVA DE MAO PVC	Consumo	3	22.6333	300.0000	6.789.9900
0447	00001028	LUVA LR 25mm Especificação: LUVA LR 25mm	Consumo	3	6.1333	400.0000	2.453.3200
0448	00001437	LUVA SOLD 20MM Especificação: LUVA SOLD 20MM	Consumo	3	4.2000	35.0000	147.0000
0449	00001408	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 OU 20MM COM CONDUITE Especificação: MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 OU 20MM COM CONDUITE	Consumo	3	24.8900	500.0000	12.445.0000
0450	00001410	MARRETA 02KG Especificação: MARRETA 02KG	Consumo	3	100.8667	30.0000	3.026.0010
0451	00001410	MARRETA 05KG Especificação: MARRETA 05KG	Consumo	3	253.8667	20.0000	5.077.3340
0452	00001701	PADRAO MONOFASICO A FAVOR DE 4,5 METROS COM 01 CAIXA Especificação: PADRAO MONOFASICO A FAVOR DE 4,5 METROS COM 01 CAIXA	Consumo	3	1.019.6000	50.0000	50.980.0000
0453	00003124	PADRAO BIFASICO DE 220 COM CAIXA Especificação: PADRAO BIFASICO DE 220 COM CAIXA	Consumo	3	2.044.6667	10.0000	20.446.6670
0454	00001034	PINCEL 3 Especificação: PINCEL 3	Consumo	3	276.5600	95.0000	26.273.2000
0455	00001702	ROLO PARA PINTURA DE 05 CMM	Consumo	3	13.5667	20.0000	271.3340

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 34

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação:000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração:Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio	
				Unitário	Quantidade	Total	
Especificação: ROLO PARA PINTURA DE 05 CMM							
0456	00001702	REFLETOR LED DE 100 W	Consumo	3	126.2600	35.0000	4.419.1000
Especificação: REFLETOR LED DE 100 W							
0457	00001428	BUCHA RED SOL 50X25MM	Consumo	3	9.6367	155.0000	1.493.6885
Especificação: BUCHA RED SOL 50X25MM							
0458	00001444	REDUCAO PVC CURTA 32X25	Consumo	3	5.5200	155.0000	855.6000
Especificação: REDUCAO PVC CURTA 32X25							
0459	00003124	REGISTRO PVC DE 50	Consumo	3	26.6667	155.0000	4.133.3385
Especificação: REGISTRO PVC DE 50							
0460	00001475	Ripa de madeira 4x1,5cm madeira	Consumo	3	6.5200	3.000.0000	19.560.0000
Especificação: Ripa de madeira 4x1,5cm madeira							
0461	00003124	SIFAO DE 40 MM	Consumo	4	13.4250	155.0000	2.080.8750
Especificação: SIFAO DE 40 MM							
0462	00001703	SARRAFOS30X10	Consumo	3	41.3133	110.0000	4.544.4630
Especificação: SARRAFOS 3X10							
0463	00001703	TE SOLDAVEL 32X20	Consumo	3	6.1667	420.0000	2.590.0140
Especificação: TE SOLDAVEL 32X20							
0464	00001704	TABUA DE 25XMM X03 MT	Consumo	3	71.5667	420.0000	30.058.0140
Especificação: TABUA DE 25XMM X03 MT							
0465	00001704	TABUA DE 30 CMM X03 METROS	Consumo	3	78.6333	320.0000	25.162.6560
Especificação: TABUA DE 30 CMM X03 METROS							
0466	00000932	TORNEIRA 20MM JARDIM PLASTICA	Consumo	3	7.2067	200.0000	1.441.3400
Especificação: TORNEIRA 20MM JARDIM PLASTICA							
0467	00001033	TUBO PVC CLASSE A ESGOTO 100mm 6M	Consumo	3	98.9667	175.0000	17.319.1725
Especificação: TUBO PVC CLASSE A ESGOTO 100mm 6M							
0468	00001976	Tubo PVCE 40mm	Consumo	3	44.6800	130.0000	5.808.4000
Especificação: Tubo PVCE 40mm							
0469	00001976	Válvula de descarga 1x1,5 de 50mm com acabamento, similar	Consumo	3	319.0667	100.0000	31.906.6700

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 35

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
		ou superior à marca DECA				
		Especificação: Válvula de descarga 1x1,5 de 50mm com acabamento, similar ou superior à marca DECA				
0470	00001476	Vaso Sanitário simples de louça	Consumo	280.6333	60.0000	16.837.9980
		Especificação: Vaso Sanitário simples de louça				
0471	00001977	JANELA DE VIDRO 1X1	Consumo	586.6333	80.0000	46.930.6640
		Especificação: JANELA DE VIDRO 1X1				
0472	00001979	NIPLE DUPLO CALVAN G 1.1/2 REMADI@	Consumo	44.3000	340.0000	15.062.0000
		Especificação: NIPLE DUPLO CALVAN G 1.1/2 REMADI@				
0473	00001705	VALVULA DE DESCARGA 1X1X5 DE 50 MM COM ACABAMENTO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECA	Consumo	329.3000	90.0000	29.637.0000
		Especificação: VALVULA DE DESCARGA 1X1X5 DE 50 MM COM ACABAMENTO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DECA				
0474	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 6-8 CM	Consumo	38.9667	100.0000	3.896.6700
		Especificação: EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 6-8 CM				
0475	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 8-10	Consumo	59.6333	100.0000	5.963.3300
		Especificação: EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 8-10				
0476	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 10-12	Consumo	53.3000	100.0000	5.330.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 10-12				
0477	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 12-14	Consumo	85.9667	100.0000	8.596.6700
		Especificação: EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 12-14				
0478	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 14-16	Consumo	101.6333	100.0000	10.163.3300
		Especificação: EUCALIPTO TRATATO 2X20 M 14-16				
0479	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2,5 6-80	Consumo	49.0000	100.0000	4.900.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATATO 2,5 6-80				
0480	00003124	EUCALIPTO TRATATO 2,5 8-10	Consumo	54.0000	100.0000	5.400.0000
		Especificação: PTO TRATATO 2,5 8-10				
0481	00003125	EUCALIPTO TRATADO 2,5 10-12	Consumo	56.3000	100.0000	5.630.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 2,5 10-12				
0482	00003125	EUCALIPTO TRATADO 2,5 12-14	Consumo	88.0000	100.0000	8.800.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 36

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024

Elaborada por: OLDIMAR

Data de Início: 03/07/2024

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Data da Apuração: 29/07/2024

Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio Total	
				Unitário	Quantidade		
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 2,5 12-14					
0483	00003125	EUCALIPTO TRATADO 2,5 14-16	Consumo	3	68.3000	100.0000	6.830.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 2,5 14-16					
0484	00003125	EUCALIPTO TRATADO 3.0 X 6-8	Consumo	3	116.3000	100.0000	11.630.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 3.0 X 6-8					
0485	00003125	EUCALIPTO TRATADO 3.0 X 8-10	Consumo	3	55.6333	100.0000	5.563.3300
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 3.0 X 8-10					
0486	00003125	EUCALIPTO TRATADO 3X 10-12	Consumo	3	90.9667	100.0000	9.096.6700
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 3X 10-12					
0487	00003125	EUCALIPTO TRATADO 3X 12-14	Consumo	3	66.6333	100.0000	6.663.3300
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 3X 12-14					
0488	00003125	EUCALIPTO TRATADO 3X 14-16	Consumo	3	129.9667	100.0000	12.996.6700
		Especificação: IPTO TRATADO 3X 14-16					
0489	00003125	EUCALIPTO TRATADO 4M 6-8	Consumo	3	135.9667	100.0000	13.596.6700
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 4M 6-8					
0490	00003125	EUCALIPTO TRATADO 4M 8-10	Consumo	3	77.9667	100.0000	7.796.6700
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 4M 8-10					
0491	00003126	EUCALIPTO TRATADO 4M 10-12	Consumo	3	83.9667	100.0000	8.396.6700
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 4M 10-12					
0492	00003126	EUCALIPTO TRATADO 4M 12-14	Consumo	3	133.6333	100.0000	13.363.3300
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 4M 12-14					
0493	00003126	EUCALIPTO TRATADO 4M 14-16	Consumo	3	106.6333	100.0000	10.663.3300
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 4M 14-16					
0494	00003126	EUCALIPTO TRATADO 05 M 6-8	Consumo	3	82.3000	100.0000	8.230.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 05 M 6-8					
0495	00003126	EUCALIPTO TRATADO 05 M 8-10	Consumo	3	93.3000	100.0000	9.330.0000
		Especificação: EUCALIPTO TRATADO 05 M 8-10					
0496	00003126	EUCALIPTO TRATADO 05 M 10-12	Consumo	3	143.3000	100.0000	14.330.0000

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 37

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total	
Especificação: EUCALIPTO TRATADO 05 M 10-12							
0497	00003126	EUCALIPTO TRATADO 05 M 12-14	Consumo	3	164.6333	100.0000	16.463.3300
Especificação: EUCALIPTO TRATADO 05 M 12-14							
0498	00003126	EUCALIPTO TRATADO 05 M 14-16	Consumo	3	195.6333	100.0000	19.563.3300
Especificação: EUCALIPTO TRATADO 05 M 14-16							
0499	00003126	TELA SOMBRITE 1,50	Consumo	3	18.6333	300.0000	5.589.9900
Especificação: TELA SOMBRITE 1,50							
0500	00003126	TELA DE GALINHA DE 1,50	Consumo	3	8.9667	300.0000	2.690.0100
Especificação: TELA DE GALINHA DE 1,50							
0501	00003127	AÇO BARRA 3/8 CA 50 12 METROS	Consumo	3	83.0667	200.0000	16.613.3400
Especificação: AÇO BARRA 3/8 CA 50 12 METROS							
0502	00003127	CABO FLEXIVEL 2X15 MM PARALELO	Consumo	2	3.8000	500.0000	1.900.0000
Especificação: CABO FLEXIVEL 2X15 MM PARALELO							
0503	00001400	FERROLHO MEDIO	Consumo	2	17.5000	20.0000	350.0000
Especificação: FERROLHO MEDIO							
0504	00003127	FORMAO	Consumo	2	60.9500	10.0000	609.5000
Especificação: FORMAO							
0505	00003127	VASSOURA ECOLOGICA PET COM SERDAS DE VASSOURAS GARRAFA PET	Consumo	1	58.0000	100.0000	5.800.0000
Especificação: VASSOURA ECOLOGICA PET COM SERDAS DE VASSOURAS GARRAFA PET							
0506	00001019	ASSENTO SANITÁRIO	Consumo	4	69.7250	30.0000	2.091.7500
Especificação: ASSENTO SANITÁRIO							
Total Geral					80.954.5546		

Total Geral do Valor Médio: 4.960.576.4432

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JOSENOPOLIS

UF: MG
Município: JOSENOPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

COTAÇÕES DE PREÇOS
REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

Número da Cotação: 000063 - 2024 Elaborada por: OLDIMAR
Data de Início: 03/07/2024 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 29/07/2024
Objeto: 019159 - MATERIAL DE CONSTRUCAO

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Médio		Valor Médio
				Unitário	Quantidade	Total

MG

OLDIMAR SELMO GOMES
DIR. DEPTO. SERVIÇOS COMPRAS